

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA A 49ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar") é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia, sob o número 08.560.444/0001-93.

A Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Suplemento desse órgão oficial, em 29.06.2006 e 22.11.2006, respectivamente, autorizaram a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância com os dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, identificada a rratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação <sup>1</sup>.

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás <sup>2</sup>, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão desta sociedade.

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, observada a inexistência de subdivisão em classes, compreendendo 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias <sup>3</sup>, escriturais, sem valor nominal.

O enquadramento da Celgpar, na condição de Sociedade Por Ações, determina a vinculação desta companhia aberta ao atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A Celgpar, Sociedade de Economia Mista, encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, veiculada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, responsável, entre outros, pela convergência com os aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores <sup>4</sup> e Conselheiros Fiscais <sup>5</sup>.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

---

<sup>1</sup> A Escritura Pública de Constituição da Companhia Celg de Participações, observada a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações, e a Rerratificação desse documento público, foram editados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

<sup>2</sup> O Estado de Goiás é detentor de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, e quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante, composto, exclusivamente, por ações de uma única espécie, observada a inexistência de subdivisão em classes.

<sup>3</sup> As ações de emissão da Companhia Celg de Participações encontram-se disseminadas na segunda parte, do *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 18/534753-3, em 13.08.2018.

<sup>4</sup> A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância com a definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, comunicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

<sup>5</sup> O Art. 26, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, estipula que as normas previstas nesta lei, combinada com os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser cumpridas para a indicação, avaliação e eleição de membros para a composição do Conselho Fiscal das Sociedades por Ações e Empresas Públicas, controladas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Celgpar, sociedade aberta, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o número 2139-3, em 14.03.2008<sup>6</sup>, encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, emitida no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar tem 362 (trezentos e sessenta e dois) acionistas, 44,20% (quarenta e quatro inteiros e vinte centésimos por cento) com registros diretos no Banco do Brasil S.A., e 55,80% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) alocados na custódia da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sob a ótica do número total de ações (32.774.246), 99,84% (noventa e nove inteiros e oitenta e quatro por cento) estão inscritas na instituição depositária, e 0,16% (dezesseis centésimos por cento) encontram-se consignadas na custódia dessa entidade do mercado de capitais.

A importância de R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)<sup>7</sup>, totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

Os atos constitutivos da Celgpar estão assentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, reproduzido no Diário Oficial da União, em 21.11.1994.

O Estatuto Social, de 28.06.2018, aprovado pela 44ª Assembleia Geral Extraordinária, está registrado nessa entidade de Registro de Comércio, em convergência com as disposições presentes na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, transcrito no Diário Oficial da União, em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Subitem 1.2.11, do Manual de Registro Sociedade Anônima, foco da fixação dos requisitos do Estatuto Social, foi aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, listado no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ainda, o Estatuto Social, acatada a disposição presente no Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, foi alocado, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, segundo Art. 13, § 2º, dessa norma, também no sítio da Celgpar.

Os documentos informados, na condição de disponibilizados no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, encontram-se, simultaneamente, alocados no portal da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e, ainda, reproduzidos no *síte* da Celgpar, objetivando evitar repetições desnecessárias.

---

<sup>6</sup> A abertura do Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A., foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14 de março de 2008.

<sup>7</sup> O Capital Social Realizado da Companhia Celg de Participações, discriminado em moeda corrente, também está retratado no Estatuto Social, de 28.06.2018, especificamente na primeira parte, do *caput*, do Art. 4º, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária, teve como foco principal a adaptação do Estatuto Social aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, propagado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III <sup>8</sup>, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos <sup>9</sup>, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, disponibilizado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega os termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alocada no Diário Oficial da União, em 22.06.1993, republicada, decorrente de retificação, em 06.07.1994, referente aos atos licitatórios, subsidiariamente às disposições constantes da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 30, Incisos XI e XII, da Instrução CVM nº 480 de 07.12.2009.

A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa Exercício Social 2019 - Ano Base 2018 foi aprovada no âmbito da 143ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2019, e, concomitantemente, encontra-se subscrita pelos Conselheiros de Administração.

A referida Carta foi elaborada em atendimento ao Art. 8º, Inciso I, Inciso III e Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e foi divulgada pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Carta Anual de Governança Corporativa".

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A. - CELG D, entretanto, em 27.01.2015, mediante Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão dessa concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D <sup>10</sup>, propagado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando com a transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento dos procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D <sup>11</sup>, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, atualmente, tem uma única participação direta, é proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., constituída na modalidade de subsidiária integral, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

---

<sup>8</sup> A Lei nº 13.303, de 30.06.2016, segundo disposição constante do Art. 91, vinculado ao Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para as sociedades promoverem as adaptações necessárias à adequação ao disposto nessa legislação.

<sup>9</sup> O Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29 de maio de 2018, foi elaborado em consonância com o Art. 40, vinculado ao Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, bem como encontra-se disponibilizado no *link* "Informações Institucionais", do sítio da Companhia Celg de Participações, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>.

<sup>10</sup> O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, está alocado no portal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificamente no título "Desestatização - CELG D", observada a elaboração por essa instituição de fomento, mediante consulta à Companhia Celg de Participações e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

<sup>11</sup> Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28 de outubro de 2016, tendo como partes integrantes 10 (dez) anexos, entre eles, Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, encontra-se acessível diretamente, mediante acesso via *link*: <https://goo.gl/WrKrD>.

A Celg Geração e Transmissão S.A., em convergência com o respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

As unidades de geração de energia elétrica da Celg Geração e Transmissão S.A. são representadas pela Usina Hidrelétrica de Rochedo; e pela Usina Hidrelétrica de São Domingos, na condição de concessão precária, sujeita à licitação pela União.

A subsidiária integral da Celgpar possui investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente.

Ainda, no segmento de geração de energia elétrica, a Celg Geração e Transmissão S.A. concentrou esforços, resultando na alocação de recursos financeiros em 27 (vinte e sete) projetos de geração de origem hidráulica, visando permitir futuras participações nesses empreendimentos.

A subsidiária integral da Celgpar participa, também, em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. detém o controle acionário, haja vista a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do capital social.

Nas outras 3 (três) Sociedades de Propósito Específico, possui participações relevantes: na Pantanal Transmissão S.A. e na Firminópolis Transmissão S.A. com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada, e na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).

A 49ª Assembleia Geral Extraordinária será realizada em 03.12.2019, na respectiva sede social, convocada, mediante aviso societário denominado Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação") <sup>12</sup> <sup>13</sup>.

Os atos da 49ª Assembleia Geral Extraordinária observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas de Governança Corporativa <sup>14</sup>.

Salienta-se que as normas prolatadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e pela Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, retratado no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, também foram atendidas.

Ainda, enfatiza-se que as cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos procedimentos da 49ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os Conselheiros de Administração, na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, examinaram as matérias constantes do Edital de Convocação e expressaram concordância com todos os seus termos e as remeteram para exame na 49ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os aspectos principais, procedimentos e demais considerações, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia <sup>15</sup>, estão discriminados nesta Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração") <sup>16</sup>.

---

<sup>12</sup> A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores à respectiva realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relatado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, nos jornais habitualmente empregados, em consonância com o Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>13</sup> A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, deverá ocorrer no mesmo dia de sua publicação.

<sup>14</sup> Os dispositivos do Estatuto Social, de 28.06.2018, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência com as exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

<sup>15</sup> A disponibilização dos documentos, focos de exames pelos acionistas da Companhia Celg de Participações, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontram-se fundamentados na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>16</sup> Elaboração e disponibilização da Proposta da Administração, em atendimento ao disposto no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e em consonância com as exigências presentes no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificação em 12.02.2010.

A administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e do registro mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. publicação do Edital de Convocação, simultaneamente, por 3 (três) vezes consecutivas, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias (Art. 124, § 1º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), haja vista a condição de companhia aberta;
- II. veiculação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás e, também, no jornal O Hoje, programada, impreterivelmente, para os dias 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de novembro de 2019;
- III. remessa do Edital de Convocação, concernente à 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("49ª Assembleia"), na mesma data de divulgação do primeiro anúncio, via sistema Empresas Net, dirigida para a Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia (Art. 6º, Parágrafo único, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009), contendo o detalhamento das matérias;
- V. remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, conforme disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração";
- VI. os quesitos apresentados no Anexo 14, segundo exigência prevista no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se discriminados na página 22 até página 37, da Proposta da Administração;
- VII. as cotações das ações entre 2016 e 2019, segundo as negociações realizadas na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, observado o comentário na alínea "I", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, encontram-se replicados na página 38 até página 44, da Proposta da Administração;
- VIII. o "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", essenciais aos atos de Aumento do Capital, estão na página 51 até página 56, da Proposta da Administração;
- IX. o Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019, foco do exame dos aspectos do Aumento do Capital Social, foi disponibilizado, via sistema Empresas Net, na categoria "Reunião da Administração", tipo "Conselho Fiscal", espécie "Ata", e assunto "Parecer do Conselho Fiscal";
- X. ainda, concernente ao Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019, emitido na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, segundo Inciso III e § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, está reproduzido na página 45 até página 46, da Proposta da Administração;
- XI. o Laudo de Avaliação, de 29.10.2019, posição de 30.06.2019, embora não empregado na fixação do Preço de Emissão da Ação, está alocado, via sistema Empresas Net, na categoria "Dados Econômico-Financeiros", tipo "Laudo de Avaliação", e assunto "Laudo Utilizado Para Aumento de Capital";
- XII. também, atinente ao referido Laudo de Avaliação, elaborado em convergência com o § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, evidencia-se a divulgação desse documento, somente, para permitir conhecimento da impossibilidade de seu uso para cálculo do Preço de Emissão da Ação;
- XIII. os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás **17**;

---

<sup>17</sup> O Endereço constante do Inciso XIII, corresponde à localização da unidade administrativa da Companhia Celg de Participações. A sede social, segundo Art. 1º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, encontra-se situada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP74805-070, Goiânia - Goiás.



- XIV. aponta-se a existência do Contrato de Assunção de Dívida <sup>18</sup>, de 29.07.2016, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, alocado pelo sistema Empresas Net, na categoria "Comunicação Sobre Transações Entre Partes Relacionadas"; e
- XV. os dados inseridos no sistema Empresas Net, citados nesta Proposta da Administração, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

As matérias constantes da pauta do Edital de Convocação estão identificadas na Ordem do Dia (Item 1 ao Item 5), objeto de deliberação, consistindo dos seguintes itens e proposições, vinculados às respectivas matérias apresentadas na mesma ordem sequencial:

#### 1. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO

O Item 1, constante do Edital de Convocação, é identificado pelo termo "*Examinar as alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo, para eventual Aumento de Capital Social*".

O Art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da definição do Preço de Emissão da Ação, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, deverá atender, alternativa ou conjuntamente, aos seguintes aspectos:

- Perspectiva de Rentabilidade da Celgpar (Inciso I, do § 1º, do Art. 170);
- Valor do Patrimônio Líquido da Ação (Inciso II, do § 1º, do Art. 170); e
- Cotação das ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado (Inciso III, do § 1º, do Art. 170).

A primeira alternativa, segundo Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, seria auferir o Preço de Emissão da Ação, fundamentado na perspectiva de rentabilidade, sendo necessário, portanto, promover levantamento de Laudo de Avaliação por Consultoria Especializada.

A escolha desse método seria justificável, tendo em vista ser um dos critérios que, teoricamente, reproduziria o valor real da Celgpar, aliada à baixa potencialidade de diluição da participação dos acionistas minoritários que, independente da motivação, não subscreveram esses valores mobiliários.

Consequentemente, a Celgpar, mediante 47ª Assembleia Geral Extraordinária <sup>19 20</sup>, de 30.10.2018, promoveu a nomeação de avaliador, fundamentado na disposição presente no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando a determinação do Preço de Emissão da Ação.

O valor econômico da Celgpar e, por conseguinte, o Preço de Emissão da Ação obtido, considerando os aspectos econômico-financeiros, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, não conseguiu atingir importância positiva.

Os motivos dessas variáveis serem negativos são reflexos da expressiva dívida da Celgpar perante o acionista controlador, que, atualizada, simultaneamente, com as demais variáveis, pelo critério do valor presente, supera expressivamente os demais itens do fluxo de caixa.

O Laudo de Avaliação, de 29.10.2019, posição de 30.06.2019, foco do trabalho do avaliador visou atender ao disposto no Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como demonstrou claramente a impossibilidade do cálculo do Preço de Emissão da Ação por essa alternativa.

---

<sup>18</sup> Instrumento de Contrato assinado entre a Companhia Celg de Participações e o acionista controlador, Estado de Goiás, objeto da transferência do Contrato nº 0412.113.76/2014, de 11.09.2014, no valor de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), oriundo da captação de recursos perante a instituição financeira oficial.

<sup>19</sup> A ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.10.2018, encontra-se registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20181044447, em 30.11.2018; bem como foi publicada nos jornais habitualmente empregados, em convergência com a disposição constante do Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>20</sup> A ata da referida 47ª Assembleia Geral Extraordinária está veiculada nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas Net, na categoria "Assembleia", tipo "AGE", e espécie "Ata", e, também, no portal da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

O exame do referido Laudo de Avaliação levantado pela Consultoria Especializada <sup>21</sup>, na página 8 de 80, no título "1. Sumário Executivo Valor Justo", permite identificar o Valor Econômico da Celgpar na seguinte importância **negativa**:

- R\$ 1.519.435 mil (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

O aludido documento de avaliação, uma das alternativas presente no § 1º, do referido Art. 170, foi disponibilizada pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Dados Econômico-financeiros", Tipo "Laudo de Avaliação", e, também, no sítio da Celgpar.

A segunda alternativa, decorrente da inviabilização da primeira opção, seria calcular o Preço de Emissão da Ação com fundamento no Patrimônio Líquido da Celgpar, nos termos do Inciso II, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

As Informações Trimestrais, de 30.06.2019, da Celgpar apresentaram Patrimônio Líquido negativo, assim, essa situação deficitária impossibilita a aferição positiva de Valor Patrimonial da Ação, e, naturalmente, de Preço de Emissão da Ação superavitário.

O Patrimônio Líquido, na posição de 30.06.2019, constatada a disponibilização das Informações Trimestrais, de 30.06.2019, acessível pelo sistema Empresas Net <sup>22</sup>, na categoria "ITR", encontra-se com o seguinte valor negativo:

- R\$ 1.701.383 mil (um bilhão, setecentos e um milhões, e trezentos e oitenta e três mil reais).

A aferição de Preço de Emissão da Ação negativo, mediante cálculo pelo Valor Econômico, e de Patrimônio Líquido negativo, resulta na constatação da inexistência de outra alternativa, senão promover esse cálculo pelo Valor de Mercado (Inciso III, do § 1º, do Art. 170).

Considera-se relevante avaliar a ponderação, constante do parágrafo anterior, haja vista a ausência de outras alternativas para a definição do Preço de Emissão da Ação, e a necessidade iminente de promover o Aumento do Capital Social.

Apesar da liquidez e do número de negociações de ações de emissão da Celgpar, no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, não atingir o nível das maiores empresas do setor, ainda, constata-se a possibilidade de obter o Preço de Emissão da Ação pelo cálculo da média ponderada das negociações.

As negociações no período definido, últimos 90 (noventa) dias <sup>23</sup>, para a abstração da Média Ponderada, indispensável para definição do Preço de Emissão da Ação, correspondem às variáveis número de negócios, quantidade de negócios e Volume, reproduzidas, respectivamente, a seguir:

- 3.724 (três mil, setecentos e vinte e quatro) negócios;
- 88.797 (oitenta e oito mil, setecentas e noventa e sete) ações negociadas; e
- R\$ 5.480.059,17 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos) de Volume.

---

<sup>21</sup> A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 59.527.788/0001-31, adjudicada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, constante dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, foi nomeada na 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.10.2018.

<sup>22</sup> As Informações Trimestrais, de 30.06.2019, estão divulgadas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas Net, e no sítio da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

<sup>23</sup> Os últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, foco da negociação dos valores mobiliários da Companhia Celg de Participações, na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, contempla o período de 19.08.2019 até 17.11.2019.

As ações <sup>24</sup>, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia (19.08.2019 até 17.11.2019), referente à Média Ponderada, apresentaram as cotações, respectivamente, Mínima, Média Ponderada e Máxima:

- R\$ 15,00 (quinze reais);
- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos); e
- R\$ 91,00 (noventa e um reais).

A definição do período de 90 (noventa) dias, verificada coincidência da data da publicação do primeiro anúncio de convocação de Assembleia de acionistas com a data da Proposta da Administração, empregado por diversas companhias abertas, fundamenta-se na posição de alguns doutrinadores.

Salienta-se, entre os juristas, a compreensão do consagrado advogado Modesto Carvalhosa, no título "Valor de Cotação" (página 538), 3º Volume, 3ª Edição, 2003, Editora Saraiva, da obra "Comentários à Lei de Sociedades Anônimas", reproduzida na seguinte expressão:

" ...

*Assim, além da tradição da liquidez da ação, o parâmetro será a média da cotação nos **90 (noventa) dias anteriores à data da proposta do aumento**, deliberada pela administração em reunião regular do órgão competente ...*

... " (Original Sem Destaque)

Ainda, destaca-se, também, a posição do jurista Luiz Alberto Colona Rosnam, na obra organizada por renomados doutrinadores, Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira, no título "9.Cotação em Bolsa ou no Mercado de Balcão".

O referido título encontra-se localizado nas páginas 1418 e 1419, Volume II, 1ª Edição, 2009, Editora Forense, da obra "Direito das Companhias", foco da ratificação do entendimento do conceituado jurista Modesto Carvalhosa, mediante o seguinte termo:

" ...

*A **lei não estabelece** a que data ou a que período deve se referir a **cotação das ações** em bolsa ou no mercado de balcão organizado ... sustenta que além da tradição de liquidez da ação, o parâmetro será a **média da cotação nos 90 (noventa) dias anteriores à data da proposta ...***

... " (Original Sem Destaque)

Sucessivamente, visando aferir o Preço de Emissão da Ação, segundo as negociações realizadas na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, observada a alínea "I", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresenta-se as cotações entre os anos de 2016 e 2019 <sup>25</sup>:

- Página 38 até página 44, da Proposta da Administração.

O formulário Anexo 14, com o título "Aumento de Capital", subdividido em 7 quesitos, inclusive alíneas e incisos, em consonância com o Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, contendo dados sobre Subscrição Particular de Ação, encontra-se reproduzido nas seguintes páginas:

- Página 22 até página 37, da Proposta da Administração.

A presente matéria foi examinada no âmbito dos itens da pauta, da Ordem do Dia, da 144ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de novembro de 2019, observada a discussão exaustiva pelos membros do Conselho de Administração.

---

<sup>24</sup> As ações de emissão da Companhia Celg de Participações encontram-se editadas na segunda parte, do *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de junho de 2018, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 18/534753-3, em 13.08.2018.

<sup>25</sup> As negociações dos valores mobiliários foram obtidas na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Cotação Mínima, Média Ponderada e Cotação Máxima, com o uso de dados obtidos nesse "download".



Os Conselheiros de Administração, ainda no evento, de 13.11.2019, manifestaram concordância com a fixação do Preço de Emissão da Ação pela Média Ponderada, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, segundo parâmetro atualizado, representado pelo seguinte valor <sup>26</sup>:

- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) <sup>27</sup>.

Concomitantemente, os membros do Conselho de Administração da Celgpar decidiram pelo encaminhamento dessa matéria, tendo em vista a competência exclusiva, para o âmbito da 49ª Assembleia <sup>28</sup>.

## 2. CONDIÇÕES DO AUMENTO DE CAPITAL

O Item 2, constante do Edital de Convocação, é identificado pelo termo "*Avaliar as proposições e, em seguida, fixar as condições do Aumento do Capital Social, objeto de divulgação, mediante Aviso aos Acionistas, e decidir sobre a publicação de avisos societários, visando à veiculação dos atos desse evento societário*".

Os Conselheiros Fiscais estiveram presentes na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, decorrente de disposição presente no Inciso III e § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 2º, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018.

Os membros do Conselho Fiscal examinaram no Item 2.4 <sup>29</sup>, da Ordem do Dia, da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, e, simultaneamente, apresentaram manifestação favorável mediante emissão de Parecer do Conselho Fiscal, concernente à modificação do Capital Social.

As proposições da Subscrição Particular de Ações, precedidas de exame e discussão na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, deverão ser contempladas na redação do Aviso aos Acionistas, observadas as informações e condições:

### a) Recinto de Negociação das Ações

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no recinto de instituição do mercado de valores mobiliários:

- B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

---

<sup>26</sup> Aprovação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, segundo Inciso III, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante cálculo da Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias, desprezada no resultado a parte fracionária a partir do terceiro caractere.

<sup>27</sup> O Preço de Emissão da Ação, calculado com fundamento na Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias, no âmbito da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, encontra-se demonstrado na Página 43 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 5 (Média Ponderada) com a Coluna D (Últimos 90 Dias), da planilha "Complemento I", do arquivo "Cotação na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Ano 2019 Até 14.11.2019".

<sup>28</sup> O encaminhamento resultou na convocação de Assembleia Geral Extraordinária, formalizada pelo Presidente do Conselho de Administração da Celgpar, segundo Inciso I, do Art. 10, do Estatuto Social, de 28.06.2018, observada a disposição presente na primeira parte, do *caput*, do Art. 123, combinada com o § 1º, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>29</sup> Os membros do Conselho Fiscal assistiram, observada a inexistência de manifestação, aos demais itens da Ordem do Dia, relativas às matérias da 144ª Reunião do Conselho de Administração, decorrente da necessidade de obtenção de informações para a avaliação e emissão de Parecer, no Item 2.4, da Ordem do Dia.

**b) Cotação das Ações em Bolsa**

A aprovação do emprego pela Média Ponderada das ações de emissão da Celgpar, negociadas no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão <sup>30</sup>, no Aumento do Capital Social, na modalidade de Subscrição Particular de Ações, decorreu dos seguintes motivos:

- O Patrimônio Líquido, na posição de 30.06.2019 <sup>31</sup>, encontra-se com valor negativo de R\$ 1.701.383 mil (um bilhão, setecentos e um milhões, e trezentos e oitenta e três mil reais); e
- O Valor Econômico da Celgpar <sup>32</sup>, segundo o Laudo de Avaliação <sup>33</sup>, de 29.10.2019, posição de 30.06.2019, também é negativo, no montante de R\$ 1.519.435 mil (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

**c) Parecer do Conselho Fiscal**

O Parecer do Conselho Fiscal, foco do exame dos aspectos do Aumento do Capital Social, em convergência com o Art. 163, Inciso III e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 4º, § 2º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, encontra-se disponibilizado pelos seguintes meios:

- Portais da Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Empesas Net, respectivamente, na Categoria, Tipo, e Espécie:
  - ♦ "Reunião da Administração";
  - ♦ "Conselho Fiscal"; e
  - ♦ "Parecer do Conselho Fiscal".
- Ainda, objetivando facilitar o acesso ao referido Parecer do Conselho Fiscal, destaca-se que esse documento se encontra acessível no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e, ainda, ressalta-se a alocação na seguinte posição:
  - ♦ Página 45 até Página 46, da Proposta da Administração.

**d) Motivação do Aumento <sup>34</sup>**

O objetivo do Aumento é a regularização dos aportes promovidos pelo acionista controlador, Estado de Goiás; e permitir a conversão dívida perante o controlador, em capital próprio, oriunda da captação perante instituição financeira oficial, segundo contrato nº 0412.113.76/2014, de 11.09.2014.

O valor aportado pelo Estado de Goiás, observada a contrapartida na Subconta Contábil 2.02.02.02, do Passivo Não Circulante, relativo a "Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital, é representado pela seguinte importância:

- R\$ 1.252.876.652,56 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

---

<sup>30</sup> As negociações dos valores mobiliários foram obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Cotação Mínima, Média Ponderada e Cotação Máxima, com o uso de dados obtidos nesse "download".

<sup>31</sup> As Informações Trimestrais, de 30 de junho de 2019, foco da apresentação do Patrimônio Líquido negativo, encontram-se disseminados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empesas Net, na categoria "ITR"; e no sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>32</sup> O Laudo de Avaliação, na data-base, de 30.06.2019, também foi comunicado pelo sistema Empresas Net, na categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo Avaliação", nos sítios dessas 2 (duas) entidades do mercado de valores mobiliários, e, também, no portal da Companhia Celg de Participações.

<sup>33</sup> Os referidos Laudo de Avaliação e Informações Trimestrais, de 30.06.2019, foram difundidos nos referidos portais, visando permitir o acesso dos interessados e, concomitantemente, comprovar a impossibilidade de calcular Preço de Emissão da Ação com o emprego de uma dessas alternativas (Inciso I e Inciso II, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

<sup>34</sup> As motivações do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações, acompanhadas do relato das consequências jurídicas e econômicas, estão detalhadas, na página 24 até página 26 da Proposta da Administração, no Item 3, do Anexo 14, instituído pelo Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, transcrito no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010.

O resultado da assunção de dívida pelo Estado de Goiás, mediante Contrato de Assunção de Dívida, de 29.07.2016, encontra-se assentada na Subconta Contábil 2.02.02.01.03, do Passivo Não Circulante, dos registros contábeis da Celgpar, observado o seguinte aspecto:

- O total da dívida atinge o valor de R\$ 1.533.588.224,87 (um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**e) Destinação dos Recursos do Aumento**

Os recursos integralizados pelos acionistas minoritários serão aplicados na Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar.

**f) Capital Social Realizado**

O Capital Social Realizado <sup>35</sup> da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, também, encontra-se discriminado no *caput*, do referido Art. 4º, correspondente, em moeda corrente, à seguinte importância:

- R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**g) Número Atual de Ações <sup>36</sup>**

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a inexistência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias.

**h) Valor do Aumento**

O Aumento do Capital Social da Celgpar, na modalidade Subscrição Particular de Ações, alcança, em moeda corrente, expressa em reais, resultado da soma dos aportes promovidos pelo acionista controlador e conversão de dívida com esse acionista, citados na alínea "d", a seguinte importância:

- R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

---

<sup>35</sup> O Capital Social da Companhia Celg de Participações, verificada a inexistência do Instituto do Capital Autorizado, está integralmente subscrito e integralizado, bem como está reproduzido na primeira parte, do *caput*, do Art. 4º Estatuto Social, de 28.06.2018, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>36</sup> O Capital Social e o número de ações, segundo alíneas "e" e "f", do Subitem 1.2.11, do Manual de Registro Sociedade Anônima, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, emitida no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017, encontra-se no *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social.

**i) Preço de Emissão da Ação** <sup>37</sup>

O Preço de Emissão da Ação <sup>38</sup>, fixado pela Média Ponderada das negociações das ações nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia <sup>39</sup>, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere <sup>40</sup>, apresenta o seguinte valor:

- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) <sup>41</sup>.

**j) Quantidade de Ações do Aumento** <sup>42</sup>

A presente Subscrição Particular de Ações contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do "Valor do Aumento" (alínea "h") pelo "Preço de Emissão da Ação" (alínea "i"), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade:

- 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias.

**k) Percentual de Subscrição** <sup>43</sup>

- O "Percentual de Subscrição", objetivando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" (alínea "j") pelo "Número Atual de Ações" (alínea "g"), multiplicado o quociente por 100.
- O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, no resultado dessa operação, culminando com a aplicação do seguinte percentual:
  - ♦ 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento) <sup>44</sup>.

**l) Quantidade de Subscrição**

- O número de ações, objeto da subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do "Percentual de Subscrição", citado no item anterior, incidente no número de ações possuídas;

<sup>37</sup> O critério de cálculo do Preço de Emissão da Ação do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações e justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos, responsáveis pela sua escolha estão discriminadas na alínea "i", do Item 5, do Anexo 14, exigido pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009.

<sup>38</sup> O Preço de Emissão da Ação do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações, segundo Inciso III, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se inscrito na Ordem do Dia, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, objeto de exame e deliberação, e, concomitantemente, está demonstrado em Item desta Proposta da Administração, sob o título "Preço de Emissão da Ação".

<sup>39</sup> Os últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, verificada coincidência com a data da Proposta da Administração, objeto da negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, contempla o período de 19.08.2019 até 17.11.2019.

<sup>40</sup> A legislação é omissa em relação ao emprego do número de casas decimais na fixação do Preço de Emissão da Ação e, nem mesmo, o Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, diferentemente do critério estabelecido em relação ao "Percentual de Subscrição", citado na alínea "k", e detalhado na Nota de Rodapé nº 43, apresenta menção a esse aspecto.

<sup>41</sup> O Preço de Emissão da Ação, calculado pela Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias âmbito da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, encontra-se na Página 43 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 5 com a Coluna D, do "Complemento I", do arquivo "Cotação na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Ano 2019 Até 14.11.2019".

<sup>42</sup> A "Quantidade de Ações do Aumento" do Capital Social da Celgpar, expresso em ações ordinárias nominativas Escriturais, constante da alínea "j", é proveniente da divisão do "Valor do Aumento" (alínea "h") pelo Preço de Emissão da Ação (alínea "i"), devendo ser desprezada, no resultado, a parte fracionária.

<sup>43</sup> O emprego de 10 (dez) casas decimais, no Percentual de Subscrição, encontra-se recomendado na parte final do Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, listado no *link* "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>44</sup> O "Percentual de Subscrição" encontra-se calculado na página 48 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 36 (Percentual de Subscrição) com a Coluna C (Dados), do arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações".

- As frações de ações, resultantes da aplicação do "Percentual de Subscrição", segundo critério especificado no ponto anterior, observada a legislação vigente, deverão ser arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima;
- O arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior, no caso de constatação da mesma diferença entre as unidades inferior e superior;
- O Subscritor, independentemente do número de ações possuídas, no prazo de exercício do Direito de Preferência, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação <sup>45</sup>, caso o cálculo, detalhado nos subitens anteriores, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação; e
- A identificação de número de ações superior ao constante da "Quantidade de Ações do Aumento" (alínea "j"), decorrente da aplicação das disposições presentes nesta alínea, deverá ser deduzido no quantitativo de ações, foco de subscrição pelo Acionista Controlador.

**m) Preço de Subscrição**

O produto entre o "Preço de Emissão da Ação" (alínea "i") e o número de ações subscritas e integralizadas deverá considerar o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente.

**n) Acionista com Direito <sup>46</sup>**

A data a ser considerada para a identificação dos acionistas que terão direito a subscrever as novas ações refere-se à posição em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia <sup>47</sup>, representada pela seguinte data:

- **4** (quatro) de **dezembro** de **2019**.

**o) Ex-Direito de Preferência**

Negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", a partir seguinte data:

- **5** (cinco) de **dezembro** de **2019**.

**p) Direito de Preferência**

- Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio do Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo:
  - ♦ **5** (cinco) de **dezembro** de **2019**, inclusive, e término em **6** (seis) de **janeiro** de **2020**, inclusive.
- No ato de Subscrição das ações, verificado o intervalo citado no parágrafo anterior, no "Boletim de Subscrição de Ação", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações; e
- Ainda, podendo, a critério do subscritor, ser a sua respectiva sobra de ações limitada a certa quantidade.

**q) Cessão de Direito**

Promoção da cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

- Emissão de "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", em uma das agências Banco do Brasil S.A. pelos acionistas que mantêm ações diretamente nessa instituição financeira; e
- Perante o agente de custódia pelos acionistas que mantêm ações na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

---

<sup>45</sup> Analogia ao Inciso XI, do Art. 1º, da Instrução CVM nº 323, de 19 de janeiro de 2000, expresso no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2000, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, objeto da definição de hipóteses de exercício abusivo do poder de controle e respectivo enquadramento na condição de infração grave.

<sup>46</sup> Orientação constante do Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, discriminado no *link* "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

<sup>47</sup> O primeiro anúncio de publicação do Edital de Convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária ocorreu em 18.11.2019, data idêntica da disponibilização da "Proposta da Administração Para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária", conseqüentemente, o dia útil imediatamente anterior corresponde à data de 14.11.2019.



#### r) Cessão de Direito de Subscrição de Sobras

- É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência com o item anterior; e
- A Cessão de Direito concedida, segundo alínea "q", no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via "Boletim de Subscrição de Ação", o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior.

#### s) Sobra de Ação

- A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do lapso para a Subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, até que não existam ações remanescentes <sup>48</sup>;
- Os acionistas ou Cessionários que manifestarem interesse nas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação" terão o prazo de 10 (dez) dias úteis <sup>49</sup>, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, relativa à apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização;
- As sobras não subscritas após o primeiro Rateio serão novamente apuradas e, em seguida, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações;
- O "Percentual de Subscrição" de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pelo número total de ações subscritas pelos Subscritores, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100 <sup>50</sup>;
- O emprego de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", está fixado no Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 3/2019, de 28.02.2019, alocado no *link* "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", no sítio da Comissão de Valores Mobiliários;
- O "Percentual de Subscrição", no caso de rateios de sobras de ações, será objeto de veiculação, mediante Aviso aos Acionistas, devendo ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas; e
- A operação, citada no item anterior, deverá ser executada no prazo de direito de preferência e nos demais rateios, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, multiplicando o quociente por 100 <sup>51</sup>.

#### t) Consolidação

- Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis <sup>52</sup>;

---

<sup>48</sup> A recomendação quanto à destinação das sobras de ações tem previsão no Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a orientação presente no Inciso iv, da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019.

<sup>49</sup> O Estatuto Social, de 28.06.2018, da Companhia Celg de Participações, e a legislação societária e demais dispositivos da legislação vigente foram omissos e, consequentemente, não definiram o prazo para o exercício de subscrição e integralização das sobras de ações, no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações.

<sup>50</sup> Os dispositivos relativos ao "Percentual de Subscrição" de sobras de ações de emissão da Companhia Celg de Participações, estão estabelecidos no Inciso iv, da alínea "b", do Subitem 7.6, do título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, divulgado pela Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>51</sup> A recomendação, concernente ao "Percentual de Subscrição" de rateios de sobras de ações, encontra-se fixado no Inciso v, da alínea "b", do Subitem 7.6, do título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, propagado pela principal instituição do mercado de Valores Mobiliários.

<sup>52</sup> O Estatuto Social, de 28.06.2018, da Companhia Celg de Participações, e a legislação societária e demais dispositivos da legislação vigente foram omissos e, consequentemente, não definiram o lapso para apuração das sobras de ações, no prazo de rateio de sobras, fase imediatamente posterior ao exercício do Direito de Preferência do Aumento do Capital Social.

- Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da Subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações;
- O Aviso aos Acionistas conterà dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do Percentual de Subscrição;
- Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, será publicado nos jornais habitualmente empregados pela Celgpar; e
- Também, o Aviso aos Acionistas será reproduzido nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

**u) Pagamento**

- Ratificação do pagamento do valor equivalente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, segundo dados bancários disponibilizados pela Celgpar; e
- Liquidação no ambiente da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no último dia da subscrição das ações, no prazo do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subseqüentes, também no último dia da integralização.

**v) Homologação do Capital Social**

Homologação do Capital Social, em momento posterior ao término do prazo final de subscrição e integralização, acompanhado de reforma estatutária, contemplando, inclusive, outros ajustes necessários, observados os novos quantitativos de valores mobiliários e valor realizado:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias.
- R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Os acionistas da Celgpar, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária, deliberarão pela **homologação integral** do Aumento do Capital Social, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações.

**w) Percentual de Diluição Potencial**

- O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea "n", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula:

$$\text{Percentual de Diluição Potencial} = \frac{\text{Quantidade Ações do Aumento}}{\text{Número de Ações Após Aumento Capital}} \times 100$$

- A "Quantidade Ações do Aumento" encontra-se citado na alínea "j", e o "Número Atual de Ações Após o Aumento de Capital" é resultado da soma do "Número Atual de Ações" (alínea "g") e a "Quantidade Ações do Aumento" (alínea "j").
- O cálculo do Percentual de Diluição Potencial encontra-se definido na parte final do Inciso "i", da alínea "b", do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 02/2018, de 28.02.2018, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.
- Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação <sup>53</sup>, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, o seguinte Percentual de Diluição Potencial:
  - ♦ 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento) <sup>54</sup>.

<sup>53</sup> O Subitem 27.3, do título "Advertência", alerta que a decisão de não integralizar a totalidade de ações, em convergência com as prerrogativas asseguradas no *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida a quantidade atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária.

- A planilha "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações", na página 49 até página 50 da Proposta da Administração, objetivou apresentar os seguintes aspectos:
  - ♦ Simulação mediante a subscrição e integralização de todos os acionistas, acompanhada da posição dos investidores minoritários e controlador após o aumento;
  - ♦ Simulação com a subscrição e integralização **somente** do acionista controlador, seguida da situação dos investidores minoritários e controlador depois do aumento; e
  - ♦ Compreensão do significado do "Percentual de Diluição Potencial".

**x) Assentamento**

- Registro dos valores mobiliários, subscritos pelos acionistas, no Livro de Registro de Ações Nominativas <sup>55</sup>, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social; e
- Exercício das prerrogativas do novo acionista após formalização dos procedimentos de Homologação do Capital e assentamento do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**y) Direito das Ações <sup>56</sup>**

- As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 <sup>57</sup>;
- As novas ações participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar.

**z) Dados Complementares**

- Outros dados e informações poderão ser obtidos no "Sumário das Deliberações da 49ª Assembleia" e/ou na ata da 49ª Assembleia, de 03.12.2019, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada pelos seguintes instrumentos:
  - ♦ Portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Ata", e no sítio da Celgpar.
- Os acionistas poderão obter, além das condições constantes no Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no tópico anterior, segundo disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzida na seguinte alocação:
  - ♦ Página 22 até página 37, da Proposta da Administração, disponibilizado pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar.

---

<sup>54</sup> O "Percentual de Diluição Potencial" foi calculado e encontra-se disponível na página 48 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 57 (Percentual de Diluição Potencial) com a Coluna E (Dados), do arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações".

<sup>55</sup> Os assentamentos no Livro de Registro de Ações Nominativas serão executados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., prestadora de serviços de Ações Escriturais para a Companhia Celg de Participações, em convergência com os dispositivos constantes do Art. 100, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>56</sup> Os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas pela Companhia Celg de participações encontram-se especificadas na alínea "c", do Item 5, do Anexo 14, disposto no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, retratada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010.

<sup>57</sup> A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, relatada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 1995, instituiu, no respectivo Art. 9º, os juros, foco de pagamento aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, denominados Juros sobre o Capital Próprio.

#### aa) Documentos

Definição dos documentos, observada a condição do acionista, foco de apresentação pelos acionistas da Celgpar, visando o exercício do Direito de Preferência<sup>58</sup> ou Cessão do Direito de Preferência<sup>59</sup>:

- **Pessoa Física**
  - ♦ Cédula de Identidade;
  - ♦ Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e
  - ♦ Comprovante de Endereço.
- **Pessoa Jurídica**
  - ♦ Contrato Social ou Estatuto Social;
  - ♦ Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
  - ♦ Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
  - ♦ Comprovante de Endereço.

#### ab) Representação

Os acionistas, representados por Procurador<sup>60</sup>, deverão fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para a assinatura do "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e/ou outro documento similar.

#### ac) Atendimento

- Especificação dos locais de atendimentos dos acionistas com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações e acionistas com ações depositadas diretamente na central depositária da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;
- Discriminação do endereço do Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A.; e
- Identificação dos dados de contato com a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, objetivando o fornecimento de esclarecimentos sobre as questões relacionada ao objeto deste Aviso aos Acionistas.

#### ad) Advertência

Contemplar no título "Advertência", do Aviso aos Acionistas, objeto de publicação em atendimento às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a seguinte expressão:

- Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido na alínea "k", identificado pela expressão "Percentual de Subscrição", preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar;
- Inclusive, os acionistas que subscreverem no "Percentual de Subscrição", e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva efetivação do pagamento, alcançarão participação percentual superior ao momento anterior ao Aumento de Capital; e
- Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171 *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número de ações, sujeitam esses acionistas à diluição em sua participação, segundo percentual citado na alínea "w".

---

<sup>58</sup> O prazo para o exercício do Direito de Preferência, no Aumento do Capital Social, é de 30 (trinta) dias, segundo disposição presente no § 4º, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observada a inexistência de previsão no Estatuto Social, de 28.06.2018, da Companhia Celg de Participações.

<sup>59</sup> A Cessão de Direitos para terceiros, objetivando a subscrição e integralização, parcial ou integralmente, de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações, encontra-se fundamentada na disposição presente no Art. 171, § 6º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, de 17.12.1976.

<sup>60</sup> A representação dos acionistas em Assembleia Geral de acionistas da Celgpar dependerá da designação de Procurador, legalmente constituído, observado prazo inferior a 1 (um) ano e, também, cumprimento dos demais requisitos exigidos no § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

As condições do Aumento do Capital Social, apresentados em convergência com a legislação vigente, normas da Comissão de Valores Mobiliários e disposições estatutárias, deverão ser examinadas e deliberadas pelos acionistas na 49ª Assembleia.

Recomenda-se a aprovação em convergência com as informações e condições reproduzidas na alínea "a" até alínea "ad", deste item "2. Aumento do Capital Social", da Proposta da Administração alocada, via sistema Empresas Net e no sítio da Celgpar, em 18.11.2019.

As condições da Subscrição Particular de Ações deverão ser inclusas no Aviso aos Acionistas, foco de emissão e publicação, com data coincidente ao segundo dia útil subsequente à aprovação, nos jornais habitualmente empregados <sup>61</sup> e, também, inserção no sistema Empresas Net e no sítio da Celgpar.

O Aumento do Capital Social, no valor de R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), resultará, após a respectiva homologação, no seguinte Capital Social Realizado:

- R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Os principais dados e condições do Aumento do Capital Social estão consolidados no arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações", encontra-se inserido na página 47 até página 48, da Proposta da Administração.

### 3. BOLETINS DE CESSÃO E SUBSCRIÇÃO

O terceiro assunto da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação da Celgpar, está discriminado no termo "*Apreciar e ratificar o formato e conteúdo do Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação e dos Boletins de Subscrição de Ação, focos de emprego pelos acionistas na formalização dos atos, segundo legislação vigente e normas da Comissão de Valores Mobiliários, da Subscrição Particular de Ações*".

Os formulários, essenciais ao exercício da cessão de direitos, subscrição e pagamento das ações, foram concebidos pela área de relações com investidores e ratificados pela Diretoria, e examinados, no Item 2.3, da Ordem do Dia, da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019.

Os documentos, representados pelo "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações" estão disponibilizados nas seguintes páginas:

- Página 51 até página 56, da Proposta da Administração.

Os acionistas, ainda, deverão examinar e validar o formato dos formulários "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações" <sup>62</sup>.

Os Conselheiros de Administração, na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, no Item 2.5, expressaram concordância com os termos dos documentos especificados no parágrafo anterior, observada a formatação e conteúdo dos respectivos formulários <sup>63</sup>.

---

<sup>61</sup> Atualmente, a Celgpar, fundamentado no *caput* e no § 3º, do Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, emprega, na divulgação das publicações societárias, o Diário Oficial do Estado de Goiás e o jornal O Hoje, devidamente aprovada em evento societário de Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>62</sup> O Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação e os Boletins de Subscrição de Direitos de Ação são indispensáveis para a integralização de ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência e no intervalo de rateio de sobras e, conseqüentemente, cumprimento da disposição presente no Art. 171, da Lei nº 6404, de 15.12.1976.

<sup>63</sup> Os acionistas, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Celg de Participações, fundamentado na avaliação e recomendação dos Conselheiros de Administração, deliberarão sobre o formato e conteúdo do Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação e dos Boletins de Subscrição de Direitos de Ação.



#### 4. DELEGAÇÃO DE PODERES

A quarta matéria da pauta da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação da Celgpar, é representada pela expressão "*Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas, relativas ao Aumento do Capital Social*".

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os acionistas, ainda, reunidos na 49ª Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Inclusive, a promoção do registro do ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio <sup>64</sup>, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está amparado no Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38 <sup>65</sup>, de 02.03.2017, disseminado no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.

A protocolização do arquivamento da ata da 49ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 <sup>66</sup>.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação da responsabilização prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

A Administração, objetivando o arquivamento nessa entidade de Registro Mercantil, foi incumbida de manter o espaço de 5 (cinco) centímetros <sup>67</sup>, na margem inferior de todas as páginas deste documento e dos atos complementares.

O referido espaçamento encontra-se regulada em norma do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE, representada pela disposição presente no § 4º, do Art. 4º, Instrução Normativa DREI nº 3, de 5 de março de 2013, divulgado no Diário Oficial da União, em 06.12.2013.

Ainda, a reserva de espaço em branco de 5 (cinco) centímetros no rodapé de todas as páginas da ata da 49ª Assembleia e demais documentos, foi determinada pelo § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017.

Salienta-se que a Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, encontra-se inclusa nos do Atos do Vocalato aprovados, da Junta Comercial do Estado de Goiás, fundamentadas nas atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

Ainda, esses atos administrativos foram alocados no portal dessa instituição mercantil, no campo "Orientações e Modelos", a partir do *link* "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos *link's* "Atos do Vocalato", e "Resoluções".

---

<sup>64</sup> A produção de efeitos perante terceiros exige o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

<sup>65</sup> A Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

<sup>66</sup> Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

<sup>67</sup> O espaçamento exigido em cada página dos documentos visa permitir a aposição da Chancela da Junta Comercial do Estado de Goiás, contemplando os dados citados em norma do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, no Art. 4º, *caput*, Instrução Normativa DREI nº 3, de 05.03.2013, reproduzido no Diário Oficial da União, em 06.12.2013.

## 5. DIVULGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

A quinta e última matéria, da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, contempla exatamente o termo "Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações da Subscrição Particular de Ações".

Enfatiza-se a faculdade de veiculação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da 49ª Assembleia <sup>68</sup>; bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências:

- I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados no interior de "Capa Requerimento", na seguinte sequência:
  - a) Ata da Assembleia;
  - b) Proposta da Administração para a 49ª Assembleia, de 03.12.2019, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, tendo como partes integrantes os seguintes documentos:
    1. Anexo 14;
    2. Negociação das Ações da Celgpar em 2016, 2017, 2018 e 2019; e
    3. Parecer do Conselho Fiscal <sup>69</sup>;
    4. Dados e Condições do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações;
    5. Simulação das Subscrição de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações;
    6. Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação;
    7. Boletim de Subscrição de Ação;
    8. Boletim de Subscrição de Sobras de Ação;
    9. Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 2º Rateio; e
    10. Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 3º Rateio
  - c) Informações Trimestrais, de 30.06.2019;
  - d) Páginas da publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado de Goiás <sup>70</sup>, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019;
  - e) Folhas da veiculação do Edital de Convocação, no jornal O Hoje, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019;
  - f) Ficha de Cadastro Nacional - FCN;
  - g) Comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Estadual - DARE; e
  - h) Comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Federal - DARF.
- II. arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I;
- III. transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net <sup>71</sup>, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata";

<sup>68</sup> As prerrogativas de veiculação de ata de evento societário com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata tem amparo nas disposições existentes no Art. 130, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, listado no Suplemento do Diário Oficial da União, de 17.12.1976.

<sup>69</sup> Opinião manifestada pelos membros do Conselho Fiscal, presentes na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13 de novembro de 2019, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28 de junho de 2018, e no Inciso III e no § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>70</sup> Órgão oficial habitualmente empregado pela Celgpar, em cumprimento ao disposto no *caput* e § 3º, do Art. 289, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, juntamente com o jornal O Hoje, citado na alínea subsequente, tendo em vista o cumprimento do regime de publicidade, requerido pela legislação vigente.

<sup>71</sup> A transmissão da de Assembleia Geral de acionistas foi efetivada em cumprimento à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, principal entidade do mercado de valores mobiliários, presente no § 2º, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, retratado no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

- IV. inserção da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009;
- V. publicação integral da ata da Assembleia, no Diário Oficial do Estado de Goiás <sup>72</sup>, e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e
- VI. divulgação integral da ata da Assembleia, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar <sup>73</sup> (Art. 289, *caput*, e § 3º), e nota similar ao relatado inciso anterior.

Ratifica-se que os documentos informados, na condição de alocados via sistema Empresas Net, no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, encontram-se, também, inseridos no portal da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, ainda, reproduzidos no *síte* da Celgpar.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**e de Relações com Investidores**

- Anexos:**
- O Anexo 14, sob o título "Aumento do Capital", encontra-se reproduzido na página 22 até página 37;
  - As negociações realizadas na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, encontram-se replicadas na página 38 até página 44;
  - O Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019, está alocado na página 45 até página 46;
  - O arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações" encontra-se inserido na página 47 até página 48; e
  - O anexo "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações" está alocado inserido na página 49 até página 50; e
  - Os formulários "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", estão alocados Página 51 até página 56.

---

<sup>72</sup> A legislação vigente, representada pela disposição presente na redação do Art. 289, *caput*, primeira parte, e no § 3º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com circulação no Diário Oficial da União, de 17 de dezembro de 1976, requer a publicação de ata de evento societário no Diário Oficial do Estado de Goiás

<sup>73</sup> O regime da publicidade legal, similarmente ao mencionado na Nota de Rodapé anterior, exige, segundo texto constante do Art. 289, *caput*, segunda parte, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a obrigatoriedade de publicação de ata e demais avisos societários em jornal editado na localidade da sede social da Sociedade por Ações.

ANEXO 14<sup>1</sup>  
(Art. 14, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009)

- página **23** até página **37**

---

<sup>1</sup> O Anexo 14, identificado sob o título "Aumento do Capital", observada a reprodução dos quesitos numerados de 1 até 7, subdivididos em alíneas e incisos, são provenientes do documento de mesma denominação e título, em consonância com as exigências presentes no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**ANEXO 14 <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DE CAPITAL <sup>2</sup>**

**1. Informar Valor do Aumento e do Novo Capital**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social <sup>3</sup>, foco de exame e deliberação na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, de 03.12.2019, da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), registrada na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, será realizado no seguinte valor:

- R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

O Capital Social Realizado, após a homologação do Capital Social, corresponderá à soma do Capital Social, constante do *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social <sup>4 5</sup>, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, e o valor citado no parágrafo anterior, atingindo a seguinte importância:

- R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social da Celgpar, segundo disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, será realizado na modalidade:

- Subscrição de novas ações.

<sup>1</sup> O Anexo 14, identificado sob o título "Aumento do Capital", observada a reprodução dos quesitos numerados de 1 até 7, subdivididos em alíneas e incisos, são provenientes do documento de mesma denominação e título, em consonância com as exigências presentes no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010.

<sup>2</sup> O Subitem 24.3, do Aviso aos Acionistas, objeto de divulgação em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, contempla recomendação de examinar informações presentes no Anexo 14, instituído pelo Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009.

<sup>3</sup> O Aumento do Capital Social encontra-se regulamentado no Capítulo XIV, identificado pelo título "Modificação do Capital Social", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, observada a ementa responsável pela disposição relativa às Sociedades Por Ações.

<sup>4</sup> O Estatuto Social, de 28.06.2018, em consonância com o Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, foi alocado, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, via sistema Empresas Net, na categoria "Estatuto Social".

<sup>5</sup> Ainda, as disposições estatutárias, tendo em vista as exigências presentes em norma da Comissão de Valores Mobiliários, identificadas especificamente na redação do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, encontram-se alojadas no sítio da Companhia Celg de Participações, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>.



### 3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

#### RESPOSTA

O Aumento do Capital Social <sup>6</sup>, mediante Subscrição Particular de Ações, é motivada pelo interesse em regularizar os aportes promovidos pelo acionista controlador, Goiás Governo do Estado <sup>7</sup>, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 01.409.580/000-13.

Outra motivação do Aumento do Capital Social é permitir a conversão de dívida da Celgpar, perante o acionista controlador, em capital próprio, oriunda da captação de recursos perante instituição financeira oficial, mediante contrato nº 0412.113.76/2014, de 11 de setembro de 2014.

Os ingressos de recursos na Celgpar, na modalidade de Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, realizados pelo acionista controlador, aconteceram a partir de 22 de junho de 2009, observados outros aportes entre os anos de 2010 e de 2012, e nos anos de 2014 e 2015.

Os recursos do empréstimo, vinculado ao contrato nº 0412.113.76/2014, de 11.09.2014, no valor de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), foram captados pela Celgpar, motivada pela impossibilidade do Governo de Goiás atender às condições exigidas pela instituição financeira.

Posteriormente, o acionista controlador, tendo em vista o restabelecimento das condições exigidas pela instituição financeira e o interesse no reequilíbrio econômico-financeiro da Celg Distribuição S.A., decidiu assumir o empréstimo contratado em 11.09.2014, por meio de Contrato de Assunção de Dívida, de 29.07.2016 <sup>8</sup>.

Inclusive, a Caixa Econômica Federal, mediante Ofício nº 87/2016/Susan/Gesan, de 10.08.2016, emitido pela Superintendência Nacional de Saneamento e Infraestrutura, dirigida à Secretaria de Estado da Economia de Goiás, ratificou a assunção da referida dívida pelo Governo de Goiás.

Sucessivamente, o contratante e, conseqüentemente, a responsabilidade pelo pagamento da dívida, mediante transação com parte relacionada, foram transferidas da Celgpar para o Estado de Goiás, bem com inexistiram pagamentos, a partir de 29.07.2016, da Celgpar ao acionista controlador.

As importâncias aportadas pelo acionista controlador, nos períodos citados no terceiro parágrafo deste item, atingem o valor de R\$ 1.252.876.652,56 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os aportes pelo Estado de Goiás, detentor de 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante, tem como contrapartida a Subconta Contábil 2.02.02.02, sob o título "Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital", do Passivo Não Circulante.

O valor de R\$ 1.533.588.224,87 (um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), resultado da assunção de dívida, encontra-se assentada na Subconta Contábil 2.02.02.01.03, do Passivo Não Circulante, dos registros da Celgpar.

Os créditos do acionista controlador, representado pelo Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital e pelo valor da assunção de dívida, totalizam R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

---

<sup>6</sup> O Capital Social da Companhia Celg de Participações é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, observada a inexistência de subdivisão em classes, compreendendo 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

<sup>7</sup> O Estado de Goiás, acionista controlador, é detentor de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, e quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias na Companhia Celg de Participações, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante.

<sup>8</sup> O contrato com o acionista controlador, Estado de Goiás, está disponível nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, via sistema Empresas Net, na categoria "Comunicação Sobre Transações Entre Partes Relacionadas", e no sítio da Companhia Celg de Participações.

Os recursos atinentes aos aportes e assunção de dívida foram empregados na cobertura das despesas correntes da Celgpar, investimentos na subsidiária integral Celg Geração e Transmissão S.A. e, principalmente, no reequilíbrio econômico-financeiro da ex-subsidiária integral Celg Distribuição S.A.

O valor aplicado na Celg Distribuição S.A., no momento em que essa concessionária encontrava-se na condição de subsidiária integral da Celgpar, permitiu viabilizar a operação de Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral, nos termos do Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A operação de Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral foi examinada na Celg Distribuição S.A., no Item 3.3, da Ordem do Dia, da 245ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de setembro de 2014, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52141823780, em 18.09.2014.

A acionista única da Celg Distribuição S.A., na 245ª Assembleia Geral Extraordinária, apresentou posição favorável à conversão dessa concessionária de distribuição e comercialização de energia elétrica, de Subsidiária Integral para Sociedade Pluripessoal, em convergência com disposição presente no referido Art. 253.

A operação de Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral foi avaliada e aprovada na 33ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, realizada em 22 de setembro de 2014, arquivada, nessa mesma data, na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52141821299.

A ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.09.2014, está alocada nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net, na categoria "Assembleia", tipo "AGE", e espécie "Ata".

Ainda, a ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.09.2014, também está alojada no sítio da Celgpar, em convergência com a disposição presente no Art. 13, § 2º <sup>9</sup>, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

A concretização da operação de Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral resultou na aquisição de ações por alguns acionistas da Celgpar, entre eles, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento), do total de ações de emissão da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, ainda, permaneceu com participação de 49,00%, haja vista a venda de 51,00% das ações de sua emissão, verificada a participação de administradores indicados pela Celgpar em cargos no Conselho de Administração e na Diretoria <sup>10</sup>, com 22% e 29%, respectivamente, em relação ao total de assentos nesses órgãos.

Posteriormente, os dois acionistas decidiram alienar o controle acionário da Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D <sup>11</sup>, com circulação no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, sendo necessário, para tanto, promover a alocação de mais recursos financeiros na Celg Distribuição S.A.

A integralização promovida pelo acionista controlador, mediante o emprego de créditos, sob a ótica dos efeitos econômicos, não implicará no ingresso de recursos, mas sim na redução do Passivo Não Circulante e aumento, na mesma proporção, do Patrimônio Líquido, decorrente do incremento do Capital Social.

A conta "Prejuízos Acumulados" não será afetada pelo Aumento do Capital Social, pois a absorção dos prejuízos, segundo a disposição presente no Art. 173 e Art. 174, da Lei n 6.404, de 15.12.1976, somente, poderá ocorrer via promoção dos atos de Redução do Capital Social, dependente de ocorrência de evento subsequente.

---

<sup>9</sup> O § 2º, Art. 13, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, determina que todos documentos disponibilizados na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas Net, devem ser alocados, concomitantemente, no sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>10</sup> O Conselho de Administração e Diretoria da Companhia Celg de Participações, em momento imediatamente posterior a aquisição de 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) do Capital Social pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A., no âmbito da Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral, eram compostos por 9 (nove) e 7 (sete) assentos, respectivamente.

<sup>11</sup> O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, elaborado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, consultada a Companhia Celg de Participações e Centrais Elétricas Brasileiras S.A., está alocado no portal dessa instituição de fomento, especificamente no título "Desestatização - CELG D", bem como encontra-se acessível via [link: https://goo.gl/iWrKrD](https://goo.gl/iWrKrD).

Ainda, tendo em vista a propriedade de 0,237% (duzentos e trinta e sete milésimos por cento) das ações pelos acionistas minoritários, poderá, segundo decisão desses investidores, ocorrer a subscrição e integralização, mediante a adesão às condições fixadas no Aviso aos Acionistas de Aumento do Capital Social.

A referida participação percentual dos acionistas minoritários no Capital Social da Celgpar, correspondente ao quantitativo de 77.810 (setenta e sete mil e oitocentas e dez) ações Ordinárias, é de propriedade, de 362 (trezentos e sessenta e dois) investidores <sup>12</sup>.

Salienta-se que a participação integral dos minoritários nesse evento societário, além da adesão de todos esses acionistas <sup>13</sup>, encontra-se condicionada à incidência do cálculo da quantidade a subscrever, observado o percentual máximo de subscrição, sobre todas as ações de propriedade desses investidores <sup>14</sup>.

Assim, em um cenário otimista, considerando os pressupostos elencados nos 3 (três) parágrafos imediatamente anteriores, haveria a possibilidade de ingressar a importância de até R\$ 6.614.818,32 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais, e trinta e dois centavos).

A Celgpar, identificado o ingresso de recursos dos acionistas minoritários, aplicará esses valores na atividade operacional da Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, objetivando fortalecer o respectivo objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar.

Ratifica-se que, sob a ótica dos efeitos jurídicos, os direitos essenciais dos acionistas, contemplados no Art. 109, da Lei nº 6404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, disposições estatutárias, e de qualquer outra prerrogativa prevista na legislação vigente, serão respeitados.

Inclusive, a Celgpar e seu controlador, receptivos ao ingresso de recursos provenientes da captação no mercado de valores mobiliários, via Aumento do Capital Social, atestam que todas as medidas foram tomadas para que os investidores possam manter a participação percentual atual no Capital Social da Celgpar <sup>15</sup>.

Portanto, constata-se que a subscrição e integralização do Estado de Goiás ocorrerá em consonância com a preservação dos direitos dos acionistas minoritários, mediante a viabilidade do exercício do direito de preferência pelos investidores da Celgpar, na forma do *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

#### **4. Fornecer cópia do Parecer do Conselho Fiscal, se aplicável** **RESPOSTA**

O Parecer do Conselho Fiscal, foco do exame dos aspectos formais do Aumento do Capital Social, encontra-se disponibilizado, via sistema Empesas Net, na categoria "Reunião da Administração", tipo "Conselho Fiscal", espécie "Ata", e assunto "Parecer do Conselho Fiscal".

Ainda, objetivando facilitar o acesso ao Parecer do Conselho Fiscal, emitido pelos Conselheiros Fiscais, na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, em convergência com o disposto no Inciso III, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, destaca-se a alocação na seguinte posição:

- Página 45 até página 46, da Proposta da Administração.

<sup>12</sup> Os acionistas da Companhia Celg de Participações, representados por 362 (trezentos e sessenta e dois) investidores, encontram-se distribuídos da seguinte forma: 44,20% (quarenta e quatro inteiros e vinte centésimos por cento) com registros diretos no Banco do Brasil S.A., e 55,80% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) alocados na custódia da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

<sup>13</sup> Sob a ótica do número total de ações (32.774.246 ações Ordinárias escriturais), 99,84% (noventa e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) estão inscritas na instituição depositária, e 0,16% (dezesseis centésimos por cento) encontram-se consignadas na custódia dessa entidade do mercado de valores mobiliários.

<sup>14</sup> Destaca-se que, entre os valores mobiliários de propriedade de acionistas minoritários, 75,88% (setenta e cinco inteiros, e oitenta e oito centésimos por cento) são de propriedade de (três) acionistas, sendo, sequencialmente, em ordem decrescente de ações: 1 (uma) pessoa física, 1 (uma) pessoa jurídica e 1 (uma) pessoa física.

<sup>15</sup> A preocupação dos Administradores e controlador resultou na inclusão do Item 27, identificado pelo título "Advertência", na proposta de Aviso aos Acionistas, alertando sobre a importância de subscrever e integralizar as ações no "Percentual de Subscrição" estabelecido, objetivando preservar as respectivas participações acionárias, evitando, conseqüentemente, a diluição de suas participações.

**5. Em caso de Aumento de Capital mediante subscrição de ações****a. Descrever a destinação dos recursos****RESPOSTA**

A pretensão da Celgpar, constatado o ingresso de recursos dos acionistas minoritários, é aplicá-los na atividade operacional da Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades citadas no objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar.

**b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe****RESPOSTA**

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, Ordinária, observada a inexistência de subdivisão em classes, conseqüentemente, foi proposto a emissão de ações ordinárias, escriturais <sup>16</sup>, sem valor nominal desprezada a parte fracionária, na seguinte quantidade:

- 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias.

**c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas****RESPOSTA**

Essas ações terão os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações existentes <sup>17</sup>, concernente ao pagamento de Dividendos <sup>18</sup>, previsto no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Juros Sobre o Capital Próprio, consoante o Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, veiculada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

As novas ações participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar.

**d. Informar se a subscrição será pública ou particular****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social ocorrerá na modalidade:

- Subscrição Particular de Ações.

**e. Em se tratando de Subscrição Particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos****RESPOSTA**

O acionista controlador pretende integralizar valor equivalente aos créditos, registrados na Subconta Contábil 2.02.02.02, relativo a "Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital", do Passivo Não Circulante, e da dívida com o acionista controlador, na Subconta Contábil 2.02.02.01.03, do Passivo Não Circulante.

As duas modalidades de créditos do Estado de Goiás são representadas pela importância de R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Entretanto, esse valor terá redução correspondente à importância subscrita e integralizada pelos acionistas minoritários, em obediência ao exercício do Direito de Preferência, disposto no *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>16</sup> Os valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações, representados por ações ordinárias escriturais, são administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., registrada na Comissão de Valores Mobiliários, em consonância com a disposição presente no § 2º, do Art. 34, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>17</sup> Os direitos, vantagens e restrições das ações existentes estão reproduzidos no Estatuto Social da Companhia Celg de Participações, aprovado na 44ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de junho de 2018, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 18/534753-3, em 13 de agosto de 2018.

<sup>18</sup> O pagamento de dividendos está regulado no Capítulo XI, identificado pelo título "Exercício social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Participação nos Lucros e Dividendos", do Estatuto Social, de 28.06.2018, foco da reprodução de disposição legal presente no Art. 201 e seguintes, da Lei nº 6.404, de 1 de dezembro de 1976.

**f. Informar o Preço de Emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao Conselho de Administração, nos casos de distribuição pública**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social será implementado, mediante Subscrição Particular de Ações, ratificada a definição do Preço de Emissão da Ação, fundamentado nas negociações realizadas no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

O Preço de Emissão da Ação <sup>19</sup> foi fixado pela Média Ponderada das negociações, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária <sup>20</sup>, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere <sup>21</sup>, no seguinte valor:

- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) <sup>22</sup>.

O Estatuto Social, no Art. 4<sup>o</sup>, § 1<sup>o</sup>, atribuiu competência à Assembleia Geral Extraordinária para deliberação do Aumento do Capital Social, assim, essa prerrogativa não poderá ser delegada à Reunião do Conselho de Administração, tendo em vista a disposição presente no Art. 139, da Lei nº 6.404, d 15.12.1976.

**g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

**RESPOSTA**

Os valores mobiliários, representado por ações do Capital Social da Celgpar, são "Sem Valor Nominal", segundo *caput*, do Art. 4<sup>o</sup>, do Estatuto Social, aprovado na 44<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018.

A Reserva de Capital não será afetada pelo Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, pois tendo em vista os dispositivos da legislação vigente e as disposições estatutárias, constata-se a inexistência de obrigatoriedade de destinar parcela do Preço de Emissão da Ação para a sua constituição.

**h. Fornecer opinião dos Administradores sobre os efeitos do Aumento de Capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

**RESPOSTA**

Os Administradores entendem que poderá ocorrer a diluição dos acionistas, caso os atuais minoritários não exerçam o Direito de Preferência, nos termos do *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

A preocupação dos Administradores com a preservação da participação acionária dos acionistas determinou a inclusão no título "Advertência", no Aviso aos Acionistas, alertando sobre a necessidade de subscrição e integralização pelos minoritários no percentual máximo de subscrição.

---

<sup>19</sup> O Preço de Emissão da Ação do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações, segundo Inciso III, do § 1<sup>o</sup>, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se inscrito na Ordem do Dia, da 49<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, objeto de exame e deliberação, e, concomitantemente, está demonstrado em Item desta Proposta da Administração, sob o título "Preço de Emissão da Ação".

<sup>20</sup> Os últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, objeto da negociação dos valores mobiliários de emissão Companhia Celg de Participações, na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, contempla o período de 19.08.2019 até 17.11.2019.

<sup>21</sup> A legislação é omissa em relação ao emprego do número de casas decimais na fixação do Preço de Emissão da Ação e, nem mesmo, o Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, diferentemente do critério estabelecido em relação ao "Percentual de Subscrição", citado na alínea "k", e detalhado na Nota de Rodapé nº 30, apresenta menção a esse aspecto.

<sup>22</sup> O Preço de Emissão da Ação, calculado com fundamento na Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias, encontra-se demonstrado na Página 43 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 5 (Média Ponderada) com a Coluna D (Últimos 90 Dias), da planilha "Complemento I", do arquivo "Cotação na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Ano 2019 Até 14.11.2019".



- i. **Informar o critério de cálculo do Preço de Emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

**RESPOSTA**

A Administração da Celgpar apresentou opção pela determinação do Preço de Emissão, segundo Valor de Mercado, decorrente do Patrimônio Líquido e Valor Econômico, levantado por Consultoria Especializada, apresentarem valores negativos <sup>23</sup>.

A escolha do método Valor de Mercado é justificável, tendo em vista, observada a exclusão dos outros dois critérios citados no parágrafo anterior, passível de ser empregado para promover o cálculo do Preço de Emissão da Ação.

O emprego do Valor de Mercado (Art. 170, § 1º, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), observada a opção pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação de Assembleia de acionistas.

A escolha do prazo de 90 (noventa) dias, constatadas datas idênticas da publicação do primeiro anúncio de convocação de Assembleia Geral Extraordinária e da Proposta da Administração, utilizado por inúmeras companhias de capital aberto, encontra-se embasada na concepção consolidada por alguns juristas.

Ressalta-se, entre os doutrinadores, o entendimento do consagrado advogado Modesto Carvalhosa, no título "Valor de Cotação" (página 538), 3º Volume, 3ª Edição, 2003, Editora Saraiva, da obra "Comentários à Lei de Sociedades Anônimas", reproduzida na seguinte expressão:

" ...

*Assim, além da tradição da liquidez da ação, o parâmetro será a média da cotação nos **90 (noventa) dias anteriores à data da proposta do aumento**, deliberada pela administração em reunião regular do órgão competente ...*

... " (Original Sem Destaque)

Ainda, releva-se, também, o posicionamento do causídico Luiz Alberto Colona Rosnam, na obra organizada por renomados doutrinadores, Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira, no título "9.Cotação em Bolsa ou no Mercado de Balcão".

O aludido título está alocado nas páginas 1418 e 1419, Volume II, 1ª Edição, 2009, Editora Forense, da obra "Direito das Companhias", foco da ratificação da compreensão do ilustre jurista Modesto Carvalhosa, mediante o seguinte termo:

" ...

*A **lei não estabelece** a que data ou a que **período** deve se referir a **cotação das ações** em bolsa ou no mercado de balcão organizado ... sustenta que além da tradição de liquidez da ação, o parâmetro será a **média da cotação nos 90 (noventa) dias anteriores à data da proposta ...***

... " (Original Sem Destaque)

- j. **Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

**RESPOSTA**

O "Preço de Emissão da Ação" da Celgpar não foi fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, conseqüentemente, é inaplicável a identificação da razão do ágio ou deságio, bem como im procedente a explicação da forma da sua determinação.

---

<sup>23</sup> As modalidades de valoração das ações de emissão da Companhia Celg de Participações, Patrimônio Líquido e Valor Econômico, tem previsão, respectivamente, no Inciso II e no Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

**k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**  
**RESPOSTA**

O Laudo de Avaliação <sup>24</sup>, de 29.10.2019, posição de 30.06.2019, usado apenas como embasamento para efetivação do cálculo pelo Valor de Mercado, está alocado via sistema Empesas Net, na categoria "Dados Econômico-Financeiros", tipo "Laudo de Avaliação", e assunto "Laudo Utilizado Para Aumento de Capital".

A importância negativa de R\$ 1.519.435 mil (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), correspondente ao Valor Econômico auferido no Laudo de Avaliação permite constatar a impossibilidade de utilização para a definição do Preço de Emissão da Ação.

**l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Celgpar nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**i. Cotação Mínima, Média Ponderada e Cotação Máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**  
**RESPOSTA**

As ações de emissão da Celgpar, no ano de 2016, reproduzida na página 39, da Proposta da Administração, foram negociadas em 46 dias, mediante 89 negócios, resultado da alienação de 41.159 ações ordinárias, possibilitando alcançar volume de R\$ 176.016,97.

No ano seguinte, 2017 (página 40, da Proposta da Administração), apresentou uma redução substancial em relação ao ano de 2016, verificada a negociação em apenas 10 dias, 34 negócios, 3.431 ações alienadas, e, também, volume de R\$ 31.291,45, equivalente a 17,78% do ocorrido em 2016.

O ano de 2018 (página 41, da Proposta da Administração) também exibiu uma redução expressiva, identificada a negociação em somente 5 dias, 10 negócios, 1.205 ações ordinárias negociadas, e, ainda, volume de R\$ 11.939,00, correspondente a 38,15% do ocorrido em 2017.

Assim, constata-se a baixa liquidez das ações de emissão da Celgpar, nos anos de 2016, 2017 e 2018, bem como, ainda, informa-se os dados solicitados neste quesito, representada pela Cotação Mínima, Média Ponderada, e Cotação Máxima, nos 3 (três) últimos anos, 2016, 2017 e 2018 <sup>25</sup>:

**COTAÇÃO DAS AÇÕES NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

ANOS	C O T A Ç Ã O E M R E A I S P O R A Ç Ã O		
	MÍNIMA	MÉDIA PONDERADA	MÁXIMA
2016	2,79	4,27	10,00
2017	6,45	9,12	16,00
2018	9,00	9,90	11,49

**Fonte:** B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

<sup>24</sup> O Laudo de Avaliação foi levantado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 59.527.788/0001-31, adjudicada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, constante dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, e nomeada na 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.10.2018.

<sup>25</sup> As cotações das ações de emissão da Companhia Celg de Participações estão reproduzidas da página 39 até página 41, da Proposta da Administração, coletadas na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de capitais, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos e Máximos e Média Ponderada, com o uso de dados Obtidos no "download".

ii. **Cotação Mínima, Média Ponderada e Cotação Máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

**RESPOSTA**

Os trimestres referem-se aos anos de 2017 e 2018; sendo que o ano de 2017, discriminado no Inciso "i", da alínea "I", não apresentaram negociações no segundo e terceiro mês, do segundo trimestre; primeiro e terceiro mês do terceiro trimestre; e nos dois últimos meses do quarto trimestre.

O ano de 2018 teve uma redução significativa nas variáveis em relação ao ano de 2017, citada no Inciso "i", da alínea "I", e não apresentou negociações no terceiro mês, do terceiro trimestre; e no quarto trimestre de 2018.

Portanto, salienta-se o inexpressivo número de ações negociadas, acompanhada do destaque dos dados solicitados neste quesito, representada pela Cotação Mínima, Média Ponderada, e Cotação Máxima, de cada trimestre nos 2 (dois) últimos anos, 2017 e 2018:

**COTAÇÃO DAS AÇÕES EM CADA TRIMESTRE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

PERÍODO / TRIMESTRE	C O T A Ç Ã O E M R E A I S P O R A Ç Ã O			
	MÍNIMA	MÉDIA PONDERADA	MÁXIMA	
2017	PRIMEIRO	16,00	8,08	16,00
	SEGUNDO	16,00	16,00	16,00
	TERCEIRO	13,99	13,99	14,00
	QUARTO	14,00	14,00	14,00
2018	PRIMEIRO	9,99	10,16	11,49
	SEGUNDO <sup>26</sup>	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE
	TERCEIRO	9,00	9,14	9,21
	QUARTO <sup>27</sup>	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE

Fonte: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

<sup>26</sup> No segundo trimestre de 2018, não aconteceram negociações com os valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações.

<sup>27</sup> Não ocorreram, no quarto trimestre de 2018, negociações com as ações de emissão da Companhia Celg de Participações.

**iii. Cotação Mínima, Média Ponderada e Cotação Máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses**

**RESPOSTA**

No ano de 2019 (Página 42 até página 44, da Proposta da Administração), não ocorreram negociações nos primeiros meses do ano, janeiro a abril, observada a primeira negociação em maio, com comportamento moderado do mês de maio ao mês de agosto de 2019.

Entretanto, a partir de 19 de setembro de 2019, as ações de emissão da Celgpar, apresentaram modificações relevantes, verificado incremento substancial no número de dias de negociação, número de negócios, ações negociadas, e no volume negociado no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A Cotação Mínima, Média Ponderada, e Cotação Máxima, em cada mês dos últimos seis meses, representadas pelos meses de outubro, setembro, agosto, julho, junho e maio de 2019, estão reproduzidas em seguida:

**COTAÇÃO DAS AÇÕES EM CADA MÊS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES**

P E R Í O D O	C O T A Ç Ã O E M R E A I S P O R A Ç Ã O			
	MÍNIMA	MÉDIA PONDERADA	MÁXIMA	
2019	OUTUBRO	36,00	55,91	76,99
	SETEMBRO	15,00	63,62	91,00
	AGOSTO	6,24	6,24	6,24
	JULHO	6,23	6,35	6,48
	JUNHO	6,13	7,09	8,99
	MAIO	9,00	9,00	9,00

**Fonte:** B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

**iv. Cotação média nos últimos 90 dias**

**RESPOSTA**

O comportamento das ações, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária (19.08.2019 até 17.11.2019), página 42 até página 44, da Proposta da Administração, foi muito dinâmico comparado aos períodos anteriores.

As ações de emissão da Celgpar consistiram de 3.724 (três mil, setecentos e vinte e quatro) negócios, com 88.797 (oitenta e oito mil, setecentas e noventa e sete) ações, e Volume de R\$ 5.480.059,17 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos) de Volume.

O comportamento dessas ações alcançou Cotação Mínima, Média Ponderada <sup>28</sup> e Cotação Máxima, de R\$ 15,00 (quinze reais), R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) <sup>29</sup> e R\$ 91,00 (noventa e um reais), respectivamente.

<sup>28</sup> O Preço de Emissão da Ação do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações, segundo Inciso III, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, encontra-se inscrito na Ordem do Dia, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, objeto de exame e deliberação, e, concomitantemente, está demonstrado em Item desta Proposta da Administração, sob o título "Preço de Emissão da Ação".

<sup>29</sup> A legislação é omissa em relação ao emprego do número de casas decimais na fixação do "Preço de Emissão da Ação" e, nem mesmo, o Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, diferentemente do critério estabelecido em relação ao Percentual de Subscrição, citado na alínea "k", e detalhado na Nota de Rodapé nº 22, apresenta menção a esse aspecto.

**m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

**RESPOSTA**

A Celgpar não promoveu Aumento do Capital Social nos últimos 3 (três) anos.

**n. Apresentar Percentual de Diluição Potencial resultante da emissão**

**RESPOSTA**

O Percentual de Diluição Potencial, previsto nesta alínea, do Item 5, do título "Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações", do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula de cálculo <sup>30</sup>:

$$\bullet \text{ Percentual de Diluição Potencial} = \frac{\text{Número de Ações Emitidas}}{\text{Número de Ações Após Aumento de Capital}} \times 100$$

O "Número de Ações Emitidas" está discriminado na alínea "b", do referido Item 5, e o "Número Atual de Ações Após o Aumento de Capital", alcança a quantidade de:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias <sup>31</sup>.

Embora não haja diluição injustificada, condicionada à preservação da proporção atual no Capital Social da Celgpar, motivada pelo exercício do direito de preferência pelos acionistas <sup>32</sup>, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, é o seguinte o Percentual de Diluição Potencial:

- 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento) <sup>33</sup>.

A planilha "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações", na página 50 da Proposta da Administração, objetivou apresentar os seguintes aspectos:

- simulação mediante a subscrição e integralização de todos os acionistas, acompanhada da posição dos acionistas minoritários e controlador após o aumento;
- simulação com a subscrição e integralização **somente** do acionista controlador, seguida da situação dos acionistas minoritários e controlador depois do aumento; e
- compreensão do significado do Percentual de Diluição Potencial.

**o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

**RESPOSTA**

O prazo de subscrição e integralização, no exercício do direito de preferência, será de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Aviso aos Acionistas, e de 5 (cinco) dias úteis na fase de "Sobras de Ações" <sup>34</sup> e, também, na fase de "Sobras das Sobras de Ações", e, enquanto persistir "Sobras das Sobras de Ações".

A integralização empregará os créditos, anotados na conta "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital", e, em moeda corrente, seguida da entrega do "Boletim de Subscrição de Ação" e, também, caso haja sobras, no ato de entrega do "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação".

<sup>30</sup> O cálculo do "Percentual de Diluição Potencial" encontra-se definido na parte final do Inciso "i", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>31</sup> O "Número Atual de Ações Após o Aumento de Capital" encontra-se calculado na página 48 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 3 (Número Atual de Ações Após o Aumento de Capital) com a Coluna C (Dados), do arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações".

<sup>32</sup> Previsão no *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

<sup>33</sup> O "Percentual de Diluição Potencial" encontra-se calculado página 50 da Proposta da Administração, na intersecção da Linha 57 (Percentual de Diluição Potencial) com a Coluna H (Dados), do arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações".

<sup>34</sup> O Estatuto Social, de 28.06.2018, e a legislação vigente não definiram o prazo para a subscrição e integralização das sobras de ações, no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações.

**p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

**RESPOSTA**

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas, no prazo de 30 (trinta) dias <sup>35</sup>, contado da publicação do Aviso aos Acionistas, contemplando as condições dessa Subscrição Particular de Ações.

O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, no resultado dessa operação, culminando com a aplicação do seguinte percentual:

- 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento).

Os acionistas terão o direito de exercer a prerrogativa de subscrição de ações, observada a posição acionária possuída em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, representada pela seguinte data:

- 4 (quatro) de **dezembro de 2019**.

**q. Informar a Proposta da Administração para o tratamento de eventuais sobras**

**RESPOSTA**

As "Sobras de Ações" <sup>36</sup>, identificadas em momento posterior ao encerramento do exercício do direito de preferência, poderão ser subscritas e integralizadas pelos acionistas da Celgpar que, formalmente, expressaram esse interesse, no Boletim de Subscrição de Ação, observada a proporção das ações efetivamente integralizadas.

A existência de "Sobras das Sobras de Ações", posterior às "Sobras de Ações" e, enquanto persistir essa situação, permitirá aos acionistas, que integralizaram na fase anterior e, que, também, manifestaram interesse em subscrever essas sobras, integralizá-las, em consonância com a proporção integralizada na fase anterior.

A Celgpar informará por meio de Aviso aos Acionistas, mediante publicação nos jornais habitualmente empregados e divulgação pelo sistema Empresas Net, eventuais rateios de sobras de ações e, também, o "Percentual de Subscrição" dessas sobras.

**r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

**RESPOSTA**

A homologação do Aumento do Capital Social terá valor coincidente com a importância total da Subscrição Particular de Ações, haja vista a coincidência com o valor registrado na Subconta Contábil 2.02.02.02 e na Subconta Contábil 2.02.02.01.03.

A Subconta Contábil 2.02.02.02 tem relação direta com "Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital", do Passivo Não Circulante, e a, segunda, Subconta Contábil 2.02.02.01.03, está vinculada ao Passivo Não Circulante.

O acionista controlador reduzirá a sua subscrição e integralização na proporção do valor subscrito e integralizado pelos demais acionistas, visando preservar o direito dos minoritários e, conseqüentemente, permitir o cumprimento da disposição presente na legislação societária <sup>37</sup>.

Os acionistas da Celgpar, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária, deliberarão pela **homologação integral** do Aumento do Capital Social, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações.

<sup>35</sup> Disposição presente no *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>36</sup> A orientação quanto à destinação das sobras de ações tem previsão no Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a orientação presente no Inciso iv, da alínea "a", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019.

<sup>37</sup> Previsão no *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



**s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens <sup>38</sup>****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não poderá ser subscrito e integralizado, mediante emprego de bens.

**i. Apresentar descrição completa dos bens****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não poderá ser subscrito e integralizado, mediante emprego de bens.

**ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não poderá ser subscrito e integralizado, mediante emprego de bens.

**iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não poderá ser subscrito e integralizado, mediante emprego de bens.

**6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas <sup>39</sup>****a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

**b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

**c. Em caso de distribuição de novas ações****i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

**ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

**iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas****RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

---

<sup>38</sup> Os incisos, vinculados à linha "s", referente à emissão das ações, total ou parcialmente, com a realizado em bens, observada a inexistência de exceção, estão respondidas, com a apresentação do seguinte termo: "O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não poderá ser subscrito e integralizado, mediante emprego de bens".

<sup>39</sup> As alíneas e incisos, vinculados ao Item 6, referente ao aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, observada a inexistência de exceção, estão respondidas, com a apresentação do seguinte termo: "O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas".

- iv. **Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

- v. **Informar o tratamento das frações, se for o caso**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

- d. **Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

- e. **Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a capitalização de lucros ou reservas.

7. **Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não contempla a conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

8. **O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar <sup>40</sup>:**

- a. **data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

- b. **valor do aumento de capital e do novo capital social**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

- c. **número de ações emitidas de cada espécie e classe**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

- d. **preço de emissão das novas ações**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

- e. **cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- i. **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

---

<sup>40</sup> As alíneas e incisos, ligados ao Item 8, verificada a inexistência de exceção, estão respondidas, com a apresentação da seguinte expressão: "O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção".

**ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

**iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

**iv. cotação média nos últimos 90 dias**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

**v. percentual de diluição potencial resultante da emissão**

**RESPOSTA**

O Aumento do Capital Social, segundo as condições estabelecidas, não é decorrente de plano de opção.

COTAÇÃO DAS AÇÕES  
NA B<sup>3</sup> S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO <sup>1</sup>  
NOS ANOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019

- página **39** até página **44**

---

<sup>1</sup> Cotação das ações de emissão da Companhia Celg de Participações - CELGP, na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, nos anos de 2016, 2017 e 2018, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa entidade do mercado de valores mobiliários.



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP  
 COTAÇÃO NA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - ANO 2016  
 AÇÃO: ORDINÁRIA NOMINATIVA  
 CÓDIGO ISIN: BRGPACNOR4  
 PREÇO E VOLUME: EXPRESSO EM REAIS

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP NA B3 S.A., BRASIL, BOLSA, BALCÃO

LINHA/ COLUNA	DATA PREGÃO	CÓDIGO NEGOCIAÇÃO	Preço e Volume expressos em Reais							NEGÓCIOS REALIZADOS					
			P		R		E		C		O		NÚMERO	QUANTIDADE AÇÕES	VOLUME
			ABERTURA	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIO	ÚLTIMO NEGÓCIO	MELHOR OFERTA COMPRA	MELHOR OFERTA VENDA						
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)			
1	28.01.2016	GPAP3	2,79	4,00	2,79	3,39	4,00	2,10	6,50	3	400	1.358,00			
2	05.02.2016	GPAP3	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	2,00	4,00	2	200	642,00			
3	17.02.2016	GPAP3	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,90	0,00	1	100	400,00			
4	06.05.2016	GPAP3F	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	0,00	2	82	246,00			
5	10.06.2016	GPAP3	6,01	6,01	6,01	6,01	6,01	4,00	7,80	1	100	601,00			
6	22.06.2016	GPAP3F	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	1	21	105,00			
7	21.07.2016	GPAP3	6,01	6,01	6,01	6,01	6,01	4,00	7,80	1	200	1.202,00			
8	27.07.2016	GPAP3	7,90	7,90	7,90	7,90	7,90	5,09	7,90	1	100	790,00			
9	02.08.2016	GPAP3	8,90	8,90	8,90	8,90	8,90	2,00	25,00	1	100	890,00			
10	30.08.2016	GPAP3	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80	4,81	6,00	3	400	1.920,00			
11	30.08.2016	GPAP3L	3,45	3,45	3,45	3,45	3,45	0,00	3,45	5	19.547	67.437,15			
12	31.08.2016	GPAP3	5,00	5,00	4,00	4,67	4,00	4,00	8,00	8	4.500	21.020,00			
13	01.09.2016	GPAP3	4,00	4,00	3,70	3,82	3,70	3,70	4,00	4	4.700	17.990,00			
14	01.09.2016	GPAP3F	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	3,00	1	10	40,00			
15	02.09.2016	GPAP3F	3,01	3,01	3,01	3,01	3,01	0,00	0,00	2	44	132,44			
16	05.09.2016	GPAP3	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	5,00	2	400	1.440,00			
17	09.09.2016	GPAP3	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	4,00	8,00	1	300	1.500,00			
18	12.09.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	4,00	8,00	2	1.000	6.000,00			
19	12.09.2016	GPAP3F	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	0,00	3,60	2	52	187,20			
20	13.09.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	4,00	6,00	3	1.000	6.000,00			
21	14.09.2016	GPAP3	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	4,00	6,00	2	600	3.000,00			
22	14.09.2016	GPAP3F	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	0,00	0,00	1	19	68,40			
23	15.09.2016	GPAP3	4,98	4,98	4,98	4,98	4,98	4,10	4,99	1	100	498,00			
24	16.09.2016	GPAP3	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	1,00	6,00	1	300	1.500,00			
25	19.09.2016	GPAP3F	5,22	5,22	5,22	5,22	5,22	5,22	0,00	1	19	99,18			
26	04.10.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	0,00	1	200	1.200,00			
27	06.10.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	50,00	1	300	1.800,00			
28	17.10.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	31,00	1	100	600,00			
29	19.10.2016	GPAP3	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	31,00	1	500	3.000,00			
30	25.10.2016	GPAP3	3,85	3,85	3,85	3,85	3,85	3,85	5,50	5	1.500	5.775,00			
31	26.10.2016	GPAP3	4,20	5,00	4,20	4,62	5,00	5,00	5,90	5	1.000	4.626,00			
32	26.10.2016	GPAP3F	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	4,00	2	2	8,00			
33	27.10.2016	GPAP3	6,00	7,10	6,00	6,31	7,10	7,10	15,00	4	1.400	8.840,00			
34	28.10.2016	GPAP3	7,13	7,13	7,13	7,13	7,13	7,13	15,00	1	200	1.426,00			
35	31.10.2016	GPAP3F	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	0,00	6,00	1	29	174,00			
36	01.11.2016	GPAP3	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	6,95	50,00	2	300	2.325,00			
37	04.11.2016	GPAP3F	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	0,00	1	37	288,60			
38	07.11.2016	GPAP3F	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	0,00	1	5	39,00			
39	08.11.2016	GPAP3F	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	0,00	6,00	1	8	48,00			
40	10.11.2016	GPAP3	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	9,15	2	600	4.680,00			
41	01.12.2016	GPAP3	9,15	9,15	9,15	9,15	9,15	9,00	15,45	1	300	2.745,00			
42	01.12.2016	GPAP3F	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	66,93	2	34	272,00			
43	02.12.2016	GPAP3F	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	9,09	10,00	2	18	180,00			
44	06.12.2016	GPAP3	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	8,30	9,00	1	200	1.800,00			
45	15.12.2016	GPAP3F	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	0,00	7,00	1	32	224,00			
46	20.12.2016	GPAP3	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	1,00	9,00	1	100	900,00			
S O M A											89	41.159	176.016,97		

FONTE: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

CÓDIGOS DE NEGOCIAÇÃO: GPAP3 LOTE PADRÃO  
 GPAP3F MERCADO FRACIONÁRIO  
 GPAP3T MERCADO A TERMO

NEGOCIAÇÃO E COTAÇÃO DE AÇÕES ANUAL, ÚLTIMOS 90 DIAS, TRIMESTRAIS E MENSIS (1)		Volume, Cotações Mínima e Máxima, e Média Ponderada expressos em Reais									
LINHA/ COLUNA	DISCRIMINAÇÃO	P E R Í O D O D A S N E G O C I A Ç Õ E S									
		ANUAL	ÚLTIMOS 90 DIAS (2)	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	JAN	FEV	MAR	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	
1	NÚMERO NEGÓCIOS	89	37	6	203	42	37	3	3	INEXISTENTE	
2	QUANTIDADE NEGOCIADA	41.159	6.865	700	203	33.412	6.865	400	300	INEXISTENTE	
3	VOLUME NEGOCIADO	176.016,97	40.950,60	2.400,00	952,00	131.714,37	40.950,60	1.358,00	1.042,00	INEXISTENTE	
4	COTAÇÃO MÍNIMA	2,79	3,85	2,79	3,00	3,01	3,85	2,79	3,21	INEXISTENTE	
5	MÉDIA PONDERADA	4,27	5,96	3,42	4,68	3,94	5,96	3,39	3,47	INEXISTENTE	
6	COTAÇÃO MÁXIMA	10,00	10,00	4,00	6,01	8,90	10,00	4,00	4,00	INEXISTENTE	
		ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
7	NÚMERO NEGÓCIOS	INEXISTENTE	2	2	2	17	23	22	7	8	
8	QUANTIDADE NEGOCIADA	INEXISTENTE	82	121	300	24.547	8.544	5.231	950	684	
9	VOLUME NEGOCIADO	INEXISTENTE	246,00	706,00	1.992,00	91.267,15	38.455,22	27.449,00	7.380,60	6.121,00	
10	COTAÇÃO MÍNIMA	INEXISTENTE	3,00	5,00	6,01	3,45	3,01	3,85	6	7,00	
11	MÉDIA PONDERADA	INEXISTENTE	3,00	5,83	6,64	3,71	4,50	5,24	7,76	8,94	
12	COTAÇÃO MÁXIMA	INEXISTENTE	3,00	6,01	7,90	8,90	6,00	7,13	7,8	10,00	

FONTE: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

NOTAS: (1) A expressão "Inexistente" designa ausência de dados para a execução de cálculo.

(2) A cotação apresentada na coluna "Últimos 90 Dias" tem como referência o presente ano, consequentemente, deve ser entendido como sendo os Últimos 90 Dias de 2016: 02.10.2016 até 31.12.2016.



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP  
 COTAÇÃO NA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - ANO 2017  
 AÇÃO: ORDINÁRIA NOMINATIVA  
 CÓDIGO ISIN: BRGPARNOR4  
 PREÇO E VOLUME: EXPRESSO EM REAIS

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP NA B3 S.A., BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Preço e Volume expressos em Reais

LINHA / COLUNA	DATA PREGÃO	CÓDIGO NEGOCIAÇÃO	P R E Ç O						NEGÓCIOS REALIZADOS				
			ABERTURA	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIO	ÚLTIMO NEGÓCIO	MELHOR OFERTA		NÚMERO	QUANTIDADE AÇÕES	VOLUME	
(A)	(B)	(C)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	COMPRA	VENDA	(L)	(M)	(N)	
1	13.01.2017	GPAR3F	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	0,00	7,00	1	7	49,00
2	08.02.2017	GPAR3F	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	8,00	1	11	88,00
3	13.02.2017	GPAR3	8,10	10,49	6,45	7,72	6,45	4,00	12,00	13	1.500	11.589,00	
4	14.02.2017	GPAR3	8,00	8,00	7,80	7,87	8,00	8,02	9,30	6	800	6.300,00	
5	15.02.2017	GPAR3	9,45	9,45	9,40	9,43	9,45	7,00	15,00	4	400	3.775,00	
6	15.02.2017	GPAR3F	8,00	9,45	8,00	8,01	8,00	8,00	0,00	3	82	657,45	
7	29.03.2017	GPAR3	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	1,50	16,00	1	100	1.000,00	
8	10.04.2017	GPAR3	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	1,50	15,80	2	200	3.200,00	
9	23.08.2017	GPAR3	14,00	14,00	13,99	13,99	13,99	1,50	15,00	2	300	4.199,00	
10	26.10.2017	GPAR3F	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	0,00	0,00	1	31	434,00	
<b>S O M A</b>											<b>34</b>	<b>3.431</b>	<b>31.291,45</b>

FONTE: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

CÓDIGOS DE NEGOCIAÇÃO: GPAR3 LOTE PADRÃO  
 GPAR3F MERCADO FRACIONÁRIO  
 GPAR3T MERCADO A TERMO

NEGOCIAÇÃO E COTAÇÃO DE AÇÕES ANUAL, ÚLTIMOS 90 DIAS, TRIMESTRAIS E MENSIS <sup>(1)</sup>

LINHA / COLUNA	DISCRIMINAÇÃO	P E R Í O D O D A S N E G O C I A Ç Õ E S									
		ANUAL	ÚLTIMOS 90 DIAS <sup>(2)</sup>	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	JAN	FEV	MAR	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	
1	NÚMERO NEGÓCIOS	34	1	29	2	2	1	1	27	1	
2	QUANTIDADE NEGOCIADA	3.431	31	2.900	200	300	31	7	2.793	100	
3	VOLUME NEGOCIADO	31.291,45	434,00	23.458,45	3.200,00	4.199,00	434,00	49,00	22.409,45	1.000,00	
4	COTAÇÃO MÍNIMA	6,45	14,00	16,00	16,00	13,99	14,00	7,00	6,45	10,00	
5	MÉDIA PONDERADA	9,12	14,00	8,08	16,00	13,99	14,00	7,00	8,02	10,00	
6	COTAÇÃO MÁXIMA	16,00	14,00	16,00	16,00	14,00	14,00	7,00	10,49	10,00	
			ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
7	NÚMERO NEGÓCIOS	2	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	2	INEXISTENTE	1	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
8	QUANTIDADE NEGOCIADA	200	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	300	INEXISTENTE	31	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
9	VOLUME NEGOCIADO	3.200,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	4.199,00	INEXISTENTE	434,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
10	COTAÇÃO MÍNIMA	16,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	13,99	INEXISTENTE	14,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
11	MÉDIA PONDERADA	16,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	13,99	INEXISTENTE	14,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
12	COTAÇÃO MÁXIMA	16,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	14,00	INEXISTENTE	14,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	

FONTE: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

NOTAS: <sup>(1)</sup> A expressão "Inexistente" designa ausência de dados para a execução de cálculo.

<sup>(2)</sup> A cotação apresentada na coluna "Últimos 90 Dias" tem como referência o presente ano, consequentemente, deve ser entendido como sendo os Últimos 90 Dias de 2017: 02.10.2017 até 31.12.2017.





COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR  
 COTAÇÃO NA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - ANO 2018  
 AÇÃO: ORDINÁRIA NOMINATIVA  
 CÓDIGO ISIN: BRGPACR4  
 PREÇO E VOLUME: EXPRESSO EM REAIS

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP PAR NA B<sup>3</sup> S.A., BRASIL, BOLSA, BALCÃO

LINHA / COLUNA	DATA DO PREGÃO	CÓDIGO NEGOCIAÇÃO	Preço e Volume expressos em Reais								NEGÓCIOS REALIZADOS		
			P ABERTURA	R MÁXIMO	E MÍNIMO	MÉDIO	Ç ÚLTIMO NEGÓCIO	O MELHOR OFERTA		NÚMERO	QUANTIDADE AÇÕES	VOLUME	
								COMPRA	VENDA				
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	
1	26.02.2018	GPAR3	11,49	11,49	10,00	10,37	10,00	2,00	10,00	3	400	4.149,00	
2	27.02.2018	GPAR3F	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	1	5	50,00	
3	29.03.2018	GPAR3	9,99	10,00	9,99	9,99	10,00	2,00	12,00	4	500	4.998,00	
4	25.07.2018	GPAR3	9,21	9,21	9,21	9,21	9,21	9,21	0,00	1	200	1.842,00	
5	01.08.2018	GPAR3	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	4,00	0,00	1	100	900,00	
<b>S O M A</b>										<b>10</b>	<b>1.205</b>	<b>11.939,00</b>	

FONTE: B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

CÓDIGOS DE NEGOCIAÇÃO: GPAR3 LOTE PADRÃO  
 GPAR3F MERCADO FRACIONÁRIO  
 GPAR3T MERCADO A TERMO

NEGOCIAÇÃO E COTAÇÃO DE AÇÕES ANUAL, ÚLTIMOS 90 DIAS, TRIMESTRAIS E MENSIS <sup>(1)</sup>

Volume, Cotações Mínima e Máxima, e Média Ponderada expressos em Reais

LINHA / COLUNA	DISCRIMINAÇÃO	P E R Í O D O D A S N E G O C I A Ç Õ E S									
		ANUAL	ÚLTIMOS 90 DIAS <sup>(2)</sup>	D A S				N E G O C I A Ç Õ E S			
				1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	JAN	FEV	MAR	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	
1	NÚMERO NEGÓCIOS	10	INEXISTENTE	8	NEXISTENTE	2	INEXISTENTE	INEXISTENTE	4	4	
2	QUANTIDADE NEGOCIADA	1.205	INEXISTENTE	905	NEXISTENTE	300	INEXISTENTE	INEXISTENTE	405	500	
3	VOLUME NEGOCIADO	11.939,00	INEXISTENTE	9.197,00	NEXISTENTE	2.742,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	4.199,00	4.998,00	
4	COTAÇÃO MÍNIMA	9,00	INEXISTENTE	9,99	NEXISTENTE	9,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	10,00	9,99	
5	MÉDIA PONDERADA	9,90	INEXISTENTE	10,16	NEXISTENTE	9,14	INEXISTENTE	INEXISTENTE	10,36	9,99	
6	COTAÇÃO MÁXIMA	11,49	INEXISTENTE	11,49	NEXISTENTE	9,21	INEXISTENTE	INEXISTENTE	11,49	10,00	
			ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
7	NÚMERO NEGÓCIOS	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	1	1	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
8	QUANTIDADE NEGOCIADA	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	200	100	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
9	VOLUME NEGOCIADO	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	1.842,00	900,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
10	COTAÇÃO MÍNIMA	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	9,21	9,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
11	MÉDIA PONDERADA	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	9,21	9,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	
12	COTAÇÃO MÁXIMA	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	9,21	9,00	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	INEXISTENTE	

FONTE: B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados obtidos no "download".

NOTAS: <sup>(1)</sup> A expressão "Inexistente" designa ausência de dados para a execução de cálculo.

<sup>(2)</sup> A cotação apresentada na coluna "Últimos 90 Dias" tem como referência o presente ano, consequentemente, deve ser entendido como sendo os Últimos 90 Dias de 2018: 02.10.2018 até 31.12.2018.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP  
 COTAÇÃO NA B<sup>3</sup> S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - ANO  
 AÇÃO: ORDINÁRIA NOMINATIVA  
 CÓDIGO ISIN: BRGPACR4

2019 ATÉ 14.11.2019 (Detalhamento no Complemento I e Complemento II)

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP NA B<sup>3</sup> S.A., BRASIL, BOLSA, BALCÃO

LINHA / COLUNA	DATA PREGÃO	CÓDIGO NEGOCIAÇÃO	Preço e Volume expressos em Reais								NEGÓCIOS REALIZADOS				
			P		R		E		Ç		O		NÚMERO	QUANTIDADE AÇÕES	VOLUME
			ABERTURA	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIO	ÚLTIMO NEGÓCIO	MELHOR OFERTA COMPRA	MELHOR OFERTA VENDA						
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)			
1	30.05.2019	GPAP3	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	5,00	9,00	1	100	900,00		
2	11.06.2019	GPAP3	7,75	8,99	7,75	8,37	8,99	5,93	8,99	2	200	1.674,00			
3	14.06.2019	GPAP3	7,20	7,20	6,22	7,10	6,22	6,20	7,27	10	1.100	7.815,00			
4	14.06.2019	GPAP3T	7,20	7,21	7,20	7,20	7,21	0,00	0,00	2	100	720,44			
5	19.06.2019	GPAP3	6,18	6,18	6,18	6,18	6,18	6,18	8,00	1	100	618,00			
6	28.06.2019	GPAP3	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	5,00	6,48	2	200	1.226,00			
7	17.07.2019	GPAP3	6,23	6,23	6,23	6,23	6,23	6,13	6,48	1	100	623,00			
8	22.07.2019	GPAP3	6,48	6,48	6,48	6,48	6,48	6,24	7,00	1	100	648,00			
9	09.08.2019	GPAP3	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	5,50	7,00	2	600	3.744,00			
10	09.08.2019	GPAP3F	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	0,00	1	42	262,08			
11	19.09.2019	GPAP3	18,72	68,64	18,72	32,10	68,64	68,64	100,00	30	6.400	205.494,00			
12	20.09.2019	GPAP3	70,00	87,00	24,00	67,61	24,00	20,60	28,00	69	8.200	554.410,00			
13	20.09.2019	GPAP3F	44,99	44,99	35,00	43,93	35,00	35,00	44,99	25	95	4.174,19			
14	23.09.2019	GPAP3	24,00	24,00	15,00	16,99	17,00	16,00	22,00	19	2.200	37.395,00			
15	23.09.2019	GPAP3F	20,00	20,01	18,50	19,47	18,50	18,00	20,00	11	34	662,12			
16	24.09.2019	GPAP3	17,00	70,50	17,00	44,89	37,60	35,00	51,51	55	5.900	264.909,00			
17	24.09.2019	GPAP3F	18,50	82,00	18,50	57,28	47,00	47,00	53,00	258	1.203	68.918,02			
18	25.09.2019	GPAP3	44,99	61,00	44,99	55,55	50,00	32,50	45,00	19	1.900	105.547,00			
19	25.09.2019	GPAP3F	40,00	75,30	38,50	56,99	44,46	43,50	44,46	251	1.076	61.331,05			
20	26.09.2019	GPAP3	50,00	87,00	50,00	68,08	69,98	51,50	70,00	134	13.900	946.364,00			
21	26.09.2019	GPAP3F	50,00	90,00	50,00	67,58	71,00	71,00	71,99	601	4.226	285.606,54			
22	27.09.2019	GPAP3	71,00	91,00	68,00	79,37	73,25	70,02	73,80	136	14.500	1.151.007,00			
23	27.09.2019	GPAP3F	70,00	90,00	65,00	79,11	68,50	68,50	73,00	438	3.214	254.277,28			
24	30.09.2019	GPAP3	80,10	80,10	68,01	74,78	75,00	62,00	75,00	40	4.300	321.581,00			
25	30.09.2019	GPAP3F	80,06	81,00	70,00	76,13	74,00	69,99	74,00	153	845	64.336,61			
26	01.10.2019	GPAP3	75,01	76,87	67,99	71,85	67,99	56,00	68,00	25	2.500	179.639,00			
27	01.10.2019	GPAP3F	76,00	76,99	63,05	70,20	64,50	63,07	64,50	128	484	33.977,26			
28	02.10.2019	GPAP3	64,99	64,99	58,00	61,76	58,00	55,00	62,50	18	2.000	123.535,00			
29	02.10.2019	GPAP3F	64,50	67,97	55,00	59,70	55,00	55,00	56,00	120	1.045	62.394,51			
30	03.10.2019	GPAP3	65,00	65,00	59,00	60,34	60,00	54,00	64,00	11	1.100	66.383,00			
31	03.10.2019	GPAP3F	67,80	71,00	58,00	65,37	60,90	60,20	63,77	108	760	49.686,40			
32	04.10.2019	GPAP3	60,01	60,01	55,50	56,14	55,50	32,00	55,50	7	700	39.302,00			
33	04.10.2019	GPAP3F	59,00	62,00	53,00	57,46	53,00	53,00	58,00	68	380	21.837,57			
34	07.10.2019	GPAP3	48,99	60,00	45,99	49,96	60,00	33,00	64,99	5	500	24.980,00			
35	07.10.2019	GPAP3F	54,00	54,00	39,00	44,66	51,00	51,00	53,99	87	548	24.477,43			
36	08.10.2019	GPAP3F	57,88	57,88	48,01	51,90	53,00	50,00	53,00	24	69	3.581,31			
37	09.10.2019	GPAP3	51,00	51,00	50,00	50,33	50,00	45,00	60,00	3	300	15.100,00			
38	09.10.2019	GPAP3F	55,00	55,00	47,01	51,56	50,00	48,00	53,99	46	307	15.831,82			
39	10.10.2019	GPAP3	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	20,00	55,00	1	100	5.400,00			
40	10.10.2019	GPAP3F	43,00	55,00	40,00	45,71	40,00	42,00	49,98	73	306	13.988,34			
41	11.10.2019	GPAP3	58,00	58,00	40,50	44,00	40,50	43,00	57,50	4	500	22.000,00			
42	11.10.2019	GPAP3F	53,00	53,00	45,70	49,80	50,00	47,00	50,00	56	341	16.983,85			
43	14.10.2019	GPAP3	41,66	62,00	41,66	54,05	45,19	45,18	52,00	30	3.000	162.171,00			
44	14.10.2019	GPAP3F	48,01	63,00	48,00	59,10	51,00	47,03	51,00	175	836	49.415,66			
45	15.10.2019	GPAP3F	53,50	53,50	48,00	50,11	48,00	48,00	52,60	39	275	13.781,05			
46	16.10.2019	GPAP3F	51,51	51,51	46,00	47,85	48,00	47,00	50,50	31	212	10.145,60			
47	17.10.2019	GPAP3F	45,52	50,50	45,52	47,78	47,20	46,50	49,00	26	61	2.915,14			
48	18.10.2019	GPAP3	45,26	45,26	45,26	45,26	45,26	45,30	54,00	1	100	4.526,00			
49	18.10.2019	GPAP3F	50,00	50,00	45,00	46,71	48,99	47,00	49,00	33	144	6.726,24			
50	21.10.2019	GPAP3	48,07	48,99	45,20	47,46	45,20	44,30	49,00	7	700	33.227,00			
51	21.10.2019	GPAP3F	48,00	49,99	46,00	48,98	48,00	46,05	48,00	19	118	5.780,15			
52	22.10.2019	GPAP3	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	46,50	48,90	1	100	4.900,00			
53	22.10.2019	GPAP3F	47,11	48,00	45,50	46,63	46,50	46,50	47,79	42	289	13.476,33			
54	23.10.2019	GPAP3F	48,99	49,00	46,61	48,14	48,60	46,65	48,30	23	99	4.766,12			
55	24.10.2019	GPAP3	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	44,30	4	1.200	50.400,00			
56	24.10.2019	GPAP3F	50,00	50,00	44,00	45,51	44,00	44,00	46,99	56	337	15.337,69			
57	25.10.2019	GPAP3	42,15	42,16	42,15	42,15	42,16	42,50	55,80	2	200	8.431,00			
58	25.10.2019	GPAP3F	44,50	44,50	43,30	44,24	44,50	43,50	44,39	39	256	11.327,99			
59	28.10.2019	GPAP3F	42,22	42,22	42,20	42,20	42,20	42,00	44,10	12	50	2.110,11			
60	29.10.2019	GPAP3F	42,16	44,99	42,16	42,91	44,00	43,10	44,00	12	55	2.360,08			
61	30.10.2019	GPAP3F	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	42,01	43,00	4	5	225,00			
62	31.10.2019	GPAP3	42,15	42,15	42,15	42,15	42,15	36,80	42,16	1	100	4.215,00			
63	31.10.2019	GPAP3F	42,00	42,00	36,00	41,21	42,00	36,00	42,00	26	180	7.419,45			
64	01.11.2019	GPAP3F	42,00	42,00	38,00	40,40	38,51	39,00	40,00	14	36	1.454,55			
65	04.11.2019	GPAP3F	40,00	40,01	38,01	39,66	40,01	40,01	41,90	13	41	1.626,35			
66	05.11.2019	GPAP3F	38,94	39,94	38,01	38,74	39,00	38,00	41,99	19	117	4.533,07			
67	06.11.2019	GPAP3F	37,95	41,41	37,95	39,72	40,00	39,90	39,95	4	7	278,08			
68	07.11.2019	GPAP3F	43,43	43,43	36,01	39,05	40,00	40,00	42,08	19	79	3.085,68			
69	08.11.2019	GPAP3F	37,01	38,00	37,01	37,16	38,00	38,00	42,09	8	58	2.155,49			
70	11.11.2019	GPAP3F	37,02	38,00	37,02	37,52	38,00	37,01	40,00	3	39	1.463,38			
71	12.11.2019	GPAP3F	42,18	42,18	37,01	40,47	37,01	37,02	42,00	13	59	2.388,02			
72	13.11.2019	GPAP3F	37,06	39,00	37,06	38,14	38,73	38,72	39,00	10	44	1.678,24			
73	14.11.2019	GPAP3F	37,50	42,10	37,50	39,24	42,10	38,00	42,10	15	67	2.629,40			
<b>S O M A</b>											<b>3.747</b>	<b>91.439</b>	<b>5.498.289,69</b>		

FONTE: B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, e cálculo da Cotação Média com o emprego de dados Obtidos no "download".

CÓDIGOS DE NEGOCIAÇÃO: GPAP3 LOTE PADRÃO  
 GPAP3F MERCADO FRACIONÁRIO  
 GPAP3T MERCADO A TERMO





COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

COTAÇÃO NA B<sup>3</sup> S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - ANO

2019 ATÉ 14.11.2019

COMPLEMENTO II <sup>(1)</sup>

AÇÃO: ORDINÁRIA NOMINATIVA

CÓDIGO ISIN: BRGPACNOR4

## NEGOCIAÇÃO E VARIAÇÃO CONSOLIDADAS POR DATAS

Volume Negociado, vinculado ao título "Consolidação de Negociações", expresso em Reais

LINHA / COLUNA	CONSOLIDAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES			VARIAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES			
	DATA	NÚMERO NEGÓCIOS	QUANTIDADE NEGOCIADA	VOLUME NEGOCIADO	NÚMERO NEGÓCIOS	QUANTIDADE NEGOCIADA	VOLUME NEGOCIADO
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
1	30.05.2019	1	100	900,00			
2	11.06.2019	2	200	1.674,00	100,00%	100,00%	86,00%
3	14.06.2019	12	1.200	8.535,44	500,00%	500,00%	409,88%
4	19.06.2019	1	100	618,00	-91,67%	-91,67%	-92,76%
5	28.06.2019	2	200	1.226,00	100,00%	100,00%	98,38%
6	17.07.2019	1	100	623,00	-50,00%	-50,00%	-49,18%
7	22.07.2019	1	100	648,00	0,00%	0,00%	4,01%
8	09.08.2019	3	642	4.006,08	200,00%	542,00%	518,22%
9	19.09.2019	30	6.400	205.494,00	900,00%	896,88%	5029,55%
10	20.09.2019	94	8.295	558.584,19	213,33%	29,61%	171,83%
11	23.09.2019	30	2.234	38.057,12	-68,09%	-73,07%	-93,19%
12	24.09.2019	313	7.103	333.827,02	943,33%	217,95%	777,17%
13	25.09.2019	270	2.976	166.878,05	-13,74%	-58,10%	-50,01%
14	26.09.2019	735	18.126	1.231.970,54	172,22%	509,07%	638,25%
15	27.09.2019	574	17.714	1.405.284,28	-21,90%	-2,27%	14,07%
16	30.09.2019	193	5.145	385.917,61	-66,38%	-70,96%	-72,54%
17	01.10.2019	153	2.984	213.616,26	-20,73%	-42,00%	-44,65%
18	02.10.2019	138	3.045	185.929,51	-9,80%	2,04%	-12,96%
19	03.10.2019	119	1.860	116.069,40	-13,77%	-38,92%	-37,57%
20	04.10.2019	75	1.080	61.139,57	-36,97%	-41,94%	-47,32%
21	07.10.2019	92	1.048	49.457,43	22,67%	-2,96%	-19,11%
22	08.10.2019	24	69	3.581,31	-73,91%	-93,42%	-92,76%
23	09.10.2019	49	607	30.931,82	104,17%	779,71%	763,70%
24	10.10.2019	74	406	19.388,34	51,02%	-33,11%	-37,32%
25	11.10.2019	60	841	38.983,85	-18,92%	107,14%	101,07%
26	14.10.2019	205	3.836	211.586,66	241,67%	356,12%	442,75%
27	15.10.2019	39	275	13.781,05	-80,98%	-92,83%	-93,49%
28	16.10.2019	31	212	10.145,60	-20,51%	-22,91%	-26,38%
29	17.10.2019	26	61	2.915,14	-16,13%	-71,23%	-71,27%
30	18.10.2019	34	244	11.252,24	30,77%	300,00%	285,99%
31	21.10.2019	26	818	39.007,15	-23,53%	235,25%	246,66%
32	22.10.2019	43	389	18.376,33	65,38%	-52,44%	-52,89%
33	23.10.2019	23	99	4.766,12	-46,51%	-74,55%	-74,06%
34	24.10.2019	60	1.537	65.737,69	160,87%	1452,53%	1279,27%
35	25.10.2019	41	456	19.758,99	-31,67%	-70,33%	-69,94%
36	28.10.2019	12	50	2.110,11	-70,73%	-89,04%	-89,32%
37	29.10.2019	12	55	2.360,08	0,00%	10,00%	11,85%
38	30.10.2019	4	5	225,00	-66,67%	-90,91%	-90,47%
39	31.10.2019	27	280	11.634,45	575,00%	5500,00%	5070,87%
40	01.11.2019	14	36	1.454,55	-48,15%	-87,14%	-87,50%
41	04.11.2019	13	41	1.626,35	-7,14%	13,89%	11,81%
42	05.11.2019	19	117	4.533,07	46,15%	185,37%	178,73%
43	06.11.2019	4	7	278,08	-78,95%	-94,02%	-93,87%
44	07.11.2019	19	79	3.085,68	375,00%	1028,57%	1009,64%
45	08.11.2019	8	58	2.155,49	-57,89%	-26,58%	-30,15%
46	11.11.2019	3	39	1.463,38	-62,50%	-32,76%	-32,11%
47	12.11.2019	13	59	2.388,02	333,33%	51,28%	63,19%
48	13.11.2019	10	44	1.678,24	-23,08%	-25,42%	-29,72%
49	14.11.2019	15	67	2.629,40	50,00%	52,27%	56,68%
<b>S O M A</b>		<b>3.747</b>	<b>91.439</b>	<b>5.498.289,69</b>			

FONTE: B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, mediante "download" executado do campo "Séries Históricas", do portal dessa Entidade do mercado de mobiliários, seguida da extração e do tratamento de dados, entre os quais, Preços Mínimos, Médios e Máximos, E cálculo da Cotação Média com o emprego de dados Obtidos no "download".

NOTA: <sup>(1)</sup> Complemento do arquivo identificado pela denominação Cotação na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao - AN(2019 Até 14.11.2019 e subtítulo Negociação das Ações de Emissão da Celgpar na B<sup>3</sup>, Brasil, Bolsa, Balcão.

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL <sup>1</sup>**

### **Item 4, do Anexo 14**

- página **46**

---

<sup>1</sup> Quesito de nº 4, do Anexo 14, em consonância com as exigências estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93  
NIRE 52300010926  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
REGISTRO CVM 2139-3

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Examinamos os atos do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações de emissão da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), decorrente do disposto no Inciso III e no § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Concomitantemente, ressaltamos que essa avaliação, ocorrida, primeiramente, no âmbito da 50ª Reunião de Diretoria da Celgpar, de 12.11.2019, e no âmbito da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, observada a presença dos Conselheiros Fiscais, foi, também, fundamentada nas disposições presentes no § 2º, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018.

Os Conselheiros de Administração avaliaram na 144ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de novembro de 2019, em conjunto com este Conselho, os dados e aspectos contábeis levantados pelo setor contábil da Celgpar.

Identificamos, segundo informações e documentos recebidos da Administração, o ingresso de R\$ 1.252.876.652,56 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em moeda corrente.

A referida importância encontra-se registrada na Subconta Contábil 2.02.02.02, referente a "Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital", do Passivo Não Circulante, constante das Informações Trimestrais da Celgpar, de 30.06.2019.

Simultaneamente, constatamos o valor de R\$ 1.533.588.224,87 (um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), apropriado na Subconta Contábil 2.02.02.01.03, do Passivo Não Circulante.

O valor da Subconta Contábil 2.02.02.01.03, oriundo de dívida com o controlador, segundo Contrato nº 0412.113.76/2014, de 11.09.2014, foi captado pela Celgpar em instituição financeira oficial e, posteriormente, a responsabilidade foi transferida ao controlador, mediante Contrato de Assunção de Dívida, de 29.07.2016.

Os créditos citados na Subconta Contábil 2.02.02.02 e na Subconta Contábil 2.02.02.01.03, foco da Subscrição Particular de Ações, atingem a soma de R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Concomitantemente, o Capital Social, também, em momento posterior aos eventos da referida homologação, será alterado do valor atual de R\$ 973.764.337,53 para R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

O Aumento do Capital Social ocorrerá, segundo deliberação da Administração, em consonância com a concessão do exercício dos direitos dos minoritários, mediante o cumprimento do direito de preferência por todos os acionistas, na forma do *caput*, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Assim, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos, que a referida matéria está em condições de ser submetida, segundo Art. 4º, § 1º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, à deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Goiânia, 13 de novembro de 2019.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt  
Presidente do Conselho Fiscal

Éverton Chaves Correia  
Conselheiro Fiscal



## **DADOS E CONDIÇÕES DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**

- página 48


**DADOS E CONDIÇÕES DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**

		Valores Expressos em Reais	
LINHA / COLUNA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D A D O S	O S
(A)	(B)	(C)	
1	CAPITAL SOCIAL ATUAL		973.764.337,53
2			
3	NUMERO DE AÇÕES ATUAL (em nºs absolutos)		32.774.246
4	Banco do Brasil S.A.		32.723.102
5	B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		51.144
6			
7	NUMERO DE AÇÕES ATUAL (em nºs relativos)		100,00%
8	Banco do Brasil S.A.		99,84%
9	B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		0,16%
10			
11	NUMERO DE ACIONISTAS (em nºs absolutos)		362
12	Banco do Brasil S.A.		160
13	B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		202
14			
15	NUMERO DE ACIONISTAS (em nºs relativos)		100,00%
16	Banco do Brasil S.A.		44,20%
17	B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		55,80%
18			
19	VALOR DO AUMENTO DO CAPITAL		2.786.464.877,43
20	Aporte de Capital		1.252.876.652,56
21	Assunção de Dívida (Conversão em Capital Próprio)		1.533.588.224,87
22			
23	PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO		
24	Valor Econômico		-1.519.435.000
25	Valor Econômico Por Ação (C24 : C3)		-46,36
26			
27	Patrimônio Líquido		-1.701.383.000
28	Valor Patrimonial Por Ação (C27 : C3)		-51,91
29			
30	Valor de Mercado Por Ação		61,71
31			
32	Preço de Emissão da Ação <sup>1</sup>		61,71
33			
34	QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO <sup>2</sup> (C19 : C32)		45.154.186
35			
36	PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO <sup>3</sup> (C34 : C3)		137,7733785241%
37			
38	QUANTIDADE DE AÇÕES POSSUIDAS		
39	Minoritários		77.810
40	Controlador		32.696.436
41	SOMA		32.774.246
42			
43	QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO		
44	Minoritários <sup>4</sup>		107.192
45	Controlador <sup>5</sup>		45.046.994
46	SOMA		45.154.186
47			
48	PREÇO DE SUBSCRIÇÃO		
49	Minoritários (C44 X C32)		6.614.818,32
50	Controlador (C45 X C32)		2.779.850.059,11
51	SOMA		2.786.464.877,43
52			
53	CAPITAL SOCIAL APÓS AUMENTO DO CAPITAL (C1 + C19)		3.760.229.214,96
54			
55	NÚMERO DE AÇÕES APÓS AUMENTO DO CAPITAL (C3 + C34)		77.928.432
56			
57	PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL <sup>6</sup> (C34 : C55)		57,94%
58			
59	CONVOCAÇÃO DA 144ª RCA <sup>7</sup>		06.11.2019
60			
61	144ª RCA		13.11.2019
62			
63	POSIÇÃO ACIONISTAS COM DIREITO		04.12.2019
64			
65	EX-DIREITO DE PREFERENCIA		05.12.2019
66			
67	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 49ª AGE <sup>8</sup>		18.11.2019
68	Publicação do Edital da 49ª AGE		18.11.2019
69			19.11.2019
70			20.11.2019
71			
72	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA 49ª AGE		18.11.2019
73			
74	49ª AGE		03.12.2019
75			
76	AVISO AOS ACIONISTAS		05.12.2019
77	Publicação do Edital do Aviso aos Acionistas		05.12.2019
78			06.12.2019
79			09.12.2019
80			
81	EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA <sup>9</sup>		
82	Início		05.12.2019
83	Encerramento		06.01.2020

NOTAS: <sup>1</sup> O "Preço de Emissão da Ação", calculado com fundamento na Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, coincidente com a data de disponibilização da "Proposta da Administração da 49ª Assembleia Geral Extraordinária", empregou 2 (duas) casas decimais, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere.

<sup>2</sup> A "Quantidade de Ações do Aumento" foi obtida mediante a divisão do "Valor do Aumento do Capital" pelo "Preço de Emissão da Ação", considerada a parte inteira, desprezada a parte fracionária.

<sup>3</sup> O emprego de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, encontra-se recomendado na parte final do Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, listado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>4</sup> Não corresponde diretamente à "Quantidade de Subscrição" incidente sobre o "Percentual de Subscrição", mas sim ao somatório dos produtos entre a "Quantidade de Subscrição" de cada acionista minoritário incidente sobre o "Percentual de Subscrição".

<sup>5</sup> Não equivale diretamente à "Quantidade de Subscrição" incidente sobre o "Percentual de Subscrição", mas sim à "Quantidade de Subscrição" ajustada do acionista controlador incidente sobre o "Percentual de Subscrição".

<sup>6</sup> O cálculo do "Percentual de Diluição Potencial" encontra-se definido na parte final do Inciso "i", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 3/2019, de 28.02.2019, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>7</sup> RCA - Reunião do Conselho de Administração.

<sup>8</sup> AGE - Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>9</sup> Os acionistas poderão subscrever e integralizar Sobras de Ação. As sobras não subscrevidas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, em seguida, rateadas entre acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações.

**SIMULAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES VISANDO  
COMPREENSÃO DO PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL NO  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE  
PARTICIPAÇÕES**

- página 50

**SIMULAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES VISANDO COMPREENSÃO DO PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**

PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO <sup>1</sup>: 137,7733785241% <sup>(2)</sup>  
 PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO <sup>3</sup> (Reais): 61,71

LINHA / COLUNA	ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO ANTERIOR AO AUMENTO		SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES				POSIÇÃO APÓS AUMENTO	
		QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	VALOR	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
1	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE TODOS OS ACIONISTAS								
2									
3	MINORITÁRIOS	77.810	0,2374%	107.192	0,2374%	6.614.818,32	0,2374%	185.002	0,2374%
4	CONTROLADOR	32.696.436	99,7626%	45.046.994	99,7626%	2.779.850.059,11	99,7626%	77.743.430	99,7626%
5	SOMA	32.774.246	100,0000%	45.154.186	100,0000%	2.786.464.877,43	100,0000%	77.928.432	100,0000%
6									
7	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO SOMENTE DO ACIONISTA CONTROLADOR								
8									
9	MINORITÁRIOS	77.810	0,2374%	0	0,0000%	0,00	0,0000%	77.810	0,0998%
10	CONTROLADOR	32.696.436	99,7626%	45.154.186	100,0000%	2.786.464.877,43	100,0000%	77.850.622	99,9002%
11	SOMA	32.774.246	99,7626%	45.154.186	100,0000%	2.786.464.877,43	100,0000%	77.928.432	100,0000%
12									
13									
14									
15	COMPREENSÃO DO PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL								
16									
17	PERCENTUAL ANTERIOR DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DOS MINORITÁRIOS						0,2374%		
18	PERCENTUAL POSTERIOR DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DOS MINORITÁRIOS						0,0998%		
19									
20	PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIO APÓS AUMENTO DO CAPITAL EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO ANTERIOR						42,06%		
21	PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL <sup>(4)</sup>						57,94% <sup>(5)</sup>		
22	S O M A						100,00%		

NOTAS: <sup>1</sup> O "Percentual de Subscrição" corresponde ao resultado da divisão da "Quantidade de Subscrição do Aumento" pelo "Número de Ações Atual".

<sup>2</sup> O emprego de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, encontra-se recomendado na parte final do Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício/CVM/SEP/ nº3/2019, de 28.02.2019, listado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>3</sup> O "Preço de Emissão da Ação", calculado com fundamento na Média Ponderada dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, coincidente com a data de disponibilização da "Proposta da Administração da 49ª Assembleia GeralExtraordinária", empregou 2 (duas) casas decimais, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere.

<sup>4</sup> O "Percentual de Diluição Potencial" equivale ao resultado da divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" pelo "Número de Ações Após Aumento do Capital".

<sup>5</sup> O cálculo do "Percentual de Diluição Potencial" encontra-se definido na parte final do Inciso "i", da alínea "b", do Subitem 7.6, identificado pelo título "Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 3/2019, de 28.02.2019, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", do portal da Comissão de Valores Mobiliários.

## **BOLETIM DE CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO E BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO**

- página **52** até página **56**

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**MODELO BOLETIM DE CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO <sup>1</sup>**


<b>1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
1.1. Aprovação: <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b>		1.2. Data do Aviso aos Acionistas: <b>05.12.2019</b>	
1.3. Posição com Direito à Subscrição: <b>04.12.2019</b>		1.4. Valor do Aumento: <b>R\$ 2.786.464.877,43</b>	
1.7. Preço de Emissão: <b>R\$ 61,71</b> , obtido com base na Média Ponderada das Negociações na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			
1.8. Período da Média Ponderada: Últimos <b>90</b> dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da <b>49ª</b> Assembleia			
1.9. Quantidade de Ações da Emissão: <b>45.154.186</b> Ações Ordinárias		1.10. Percentual de Diluição Potencial: <b>57,94%</b>	
<b>2. CEDENTE</b>			
2.1. Nome: .....			
2.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....		2.3. CPF/CNPJ: .....	
2.4. Endereço: .....		2.5. Cidade: .....	
2.6. Sigla Estado: .....	2.7. CEP: .....	2.8. DDD/Telefone 1: .....	2.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>3. CESSIONÁRIO</b>			
3.1. Nome: .....			
3.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....		3.3. CPF/CNPJ: .....	
3.4. Endereço: .....		3.5. Cidade: .....	
3.6. Sigla Estado: .....	3.7. CEP: .....	3.8. DDD/Telefone 1: .....	3.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>4. AUTORIZAÇÃO DO CEDENTE</b>			
4.1. Na condição de Cedente, solicito e, simultaneamente, autorizo a transferência ao Cessionário meu direito de Subscrição dos valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações, discriminada nos subitens subsequentes:			
4.2. Espécie: Ordinárias Nominativas		4.3. Quantidade: ..... Ações Ordinárias	
4.4. A Cessão de Direitos de Subscrição é de exclusiva responsabilidade do Cedente.			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Cedente e/ou Representante Legal</b>	
<b>5. CONCORDÂNCIA DO CESSIONÁRIO</b>			
• O Cessionário declara que aceita a presente Cessão de Direitos de Subscrição, segundo as disposições deste documento.			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Cessionário e/ou Representante Legal</b>	
<b>ALERTA 1:</b> A Cessão de Direito de Subscrição somente terá validade com o preenchimento de todos os campos.			
<b>6. CONFERÊNCIA E RECEPÇÃO (Preenchimento Obrigatório Pelo Banco do Brasil S.A.)</b>			
6.1. Prefixo/Agência: .....		6.2. Responsável Atendimento: .....	
6.3. Todos os campos do Boletim de Direitos de Subscrição de Ação foram preenchidos?		( ) Sim ( ) Não	
6.4. A margem inferior (rodapé), com espaçamento de 5 (cinco) centímetros, está totalmente livre para uso da Junta Comercial do Estado de Goiás?		( ) Sim ( ) Não	
<b>ALERTA 2:</b> Não receber o Boletim de Subscrição, caso as respostas ao Subitem 6.3, e/ou Subitem 6.4 sejam negativas, mediante o fornecimento de esclarecimentos ao Cedente, relativos às exigências da Junta Comercial do Estado de Goiás.			

<sup>1</sup> **NÃO USAR O ESPAÇO IMEDIATAMENTE ABAIXO**, pois o mesmo é destinado ao **USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, fundamentado nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

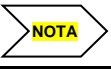
**MODELO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO <sup>1</sup>**

<b>1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
1.1. Aprovação: <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b>	1.2. Data do Aviso aos Acionistas: <b>05.12.2019</b>		
1.3. Posição com Direito à Subscrição: <b>04.12.2019</b>	1.4. Valor do Aumento: <b>R\$ 2.786.464.877,43</b>		
1.7. Preço de Emissão: <b>R\$ 61,71</b> , obtido com base na Média Ponderada das Negociações na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			
1.8. Período da Média Ponderada: Últimos <b>90</b> dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da <b>49ª</b> Assembleia			
1.9. Quantidade de Ações da Emissão: <b>45.154.186</b> Ações Ordinárias	1.10. Percentual de Diluição Potencial: <b>57,94%</b>		
<b>2. SUBSCRITOR</b>			
2.1. Nome: .....			
2.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....			2.3. CPF/CNPJ: .....
2.4. Endereço: .....			2.5. Cidade: .....
2.6. Sigla Estado: .....	2.7. CEP: .....	2.8. DDD/Telefone 1: .....	2.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>3. SUBSCRIÇÃO</b>			
3.1. Período de Subscrição: <b>05.12.2019</b> , inclusive, e término em <b>06.01.2020</b> , inclusive			
3.2. Percentual de Subscrição: <b>137,7733785241%</b>	3.3. Quantidade Subscrita: ..... Ações Ordinárias		
3.4. Preço por Ação Subscrita: <b>R\$ 61,71</b>	3.4. Valor Total: R\$ .....		
3.5. Quer Subscriver Sobras de Ações? ( ) Não ( ) Sim ( ) Sim até ..... Ações Ordinárias			
<b>4. INTEGRALIZAÇÃO</b>			
4.1. Forma de Integralização: ( ) Moeda Corrente ( ) Créditos em Moeda Corrente			
4.2. Forma de Pagamento: Depósito Identificado na Agência 5116-0, Conta-Corrente 240.000-6 - Banco do Brasil S.A.			
4.3. Momento da Integralização: No Ato da Subscrição		 O Depósito Identificado deverá ser efetivado, somente, depois da conferência, pelo Banco do Brasil S.A., deste Boletim de Subscrição devidamente preenchido.	
<b>5. CONCORDÂNCIA DO SUBSCRITOR</b>			
5.1. O Subscritor declara concordância com as condições aprovadas na <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , reproduzidas na redação Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , veiculado nos jornais habitualmente empregados, em <b>05.12.2019</b> , <b>06.12.2019</b> , e <b>09.12.2019</b> ; e, concomitantemente, ratifica, objetivando a produção dos efeitos legais, os termos deste documento;			
5.2. Ainda, confirma conhecimento da disponibilização da ata <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , e do Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, e no sítio da Celgpar; e			
5.3. Finalizando, ratifica ter ciência que a decisão de não integralizar a totalidade de ações em convergência com os respectivos direitos, segundo prerrogativas asseguradas no <i>caput</i> , do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sujeita à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no <b>Subitem 1.10</b> .			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Subscritor e/ou Representante Legal</b>	
<b>ALERTA 1:</b> O Boletim de Subscrição de Ação somente terá validade com o preenchimento de todos os campos.			
<b>6. CONFERÊNCIA E RECEPÇÃO (Preenchimento Obrigatório Pelo Banco do Brasil S.A.)</b>			
6.1. Prefixo/Agência: .....		6.2. Responsável Atendimento: .....	
6.3. Todos os campos do Boletim de Subscrição de Ação foram preenchidos? ( ) Sim ( ) Não			
6.4. A margem inferior (rodapé), com espaçamento de 5 (cinco) centímetros, está totalmente livre para uso da Junta Comercial do Estado de Goiás? ( ) Sim ( ) Não			
<b>ALERTA 2:</b> Não receber o Boletim de Subscrição, caso as respostas ao Subitem 6.3 e/ou Subitem 6.4 sejam negativas, mediante o fornecimento de esclarecimentos ao Subscritor, relativos às exigências da Junta Comercial do Estado de Goiás.			

<sup>1</sup> **NÃO USAR O ESPAÇO IMEDIATAMENTE ABAIXO**, pois o mesmo é destinado ao **USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, fundamentado nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

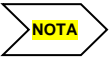
**MODELO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS DE AÇÃO <sup>1</sup>**

<b>1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
1.1. Aprovação: <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b>	1.2. Data do Aviso aos Acionistas: <b>05.12.2019</b>		
1.3. Posição com Direito à Subscrição: <b>04.12.2019</b>	1.4. Valor do Aumento: <b>R\$ 2.786.464.877,43</b>		
1.7. Preço de Emissão: <b>R\$ 61,71</b> , obtido com base na Média Ponderada das Negociações na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			
1.8. Período da Média Ponderada: Últimos <b>90</b> dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da <b>49ª</b> Assembleia			
1.9. Quantidade de Ações da Emissão: <b>45.154.186</b> Ações Ordinárias	1.10. Percentual de Diluição Potencial: <b>57,94%</b>		
<b>2. SUBSCRITOR</b>			
2.1. Nome: .....			
2.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....		2.3. CPF/CNPJ: .....	
2.4. Endereço: .....		2.5. Cidade: .....	
2.6. Sigla Estado: .....	2.7. CEP: .....	2.8. DDD/Telefone 1: .....	2.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>3. SUBSCRIÇÃO</b>			
3.1. Período de Subscrição: <b>XX.XX.2020</b> , inclusive, e término em <b>XX.XX.2020</b> , inclusive			
3.2. Percentual de Subscrição: <b>XXX,XXXXXXXXXX%</b>	3.3. Quantidade Subscrita: ..... Ações Ordinárias		
3.4. Preço por Ação Subscrita: <b>R\$ 61,71</b>	3.4. Valor Total: R\$ .....		
3.5. Quer Subscrever Sobras de Ações? ( ) Não ( ) Sim ( ) Sim até ..... Ações Ordinárias			
<b>4. INTEGRALIZAÇÃO</b>			
4.1. Forma de Integralização: ( ) Moeda Corrente ( ) Créditos em Moeda Corrente			
4.2. Forma de Pagamento: Depósito Identificado na Agência 5116-0, Conta-Corrente 240.000-6 - Banco do Brasil S.A.			
4.3. Momento da Integralização: No Ato da Subscrição		 O Depósito Identificado deverá ser efetivado, somente, depois da conferência, pelo Banco do Brasil S.A., Boletim de Subscrição de Sobras de Ação devidamente preenchido.	
<b>5. CONCORDÂNCIA DO SUBSCRITOR</b>			
5.1. O Subscritor declara concordância com as condições aprovadas na <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , reproduzidas na redação Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , veiculado nos jornais habitualmente empregados, em <b>05.12.2019</b> , <b>06.12.2019</b> , e <b>09.12.2019</b> ; e, concomitantemente, ratifica, objetivando a produção dos efeitos legais, os termos deste documento;			
5.2. Ainda, confirma conhecimento da disponibilização da ata <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , e do Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, e no sítio da Celgpar; e			
5.3. Finalizando, ratifica ter ciência que a decisão de não integralizar a totalidade de ações em convergência com os respectivos direitos, segundo prerrogativas asseguradas no <i>caput</i> , do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sujeita à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no <b>Subitem 1.10</b> .			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Subscritor e/ou Representante Legal</b>	
<b>ALERTA 1:</b> O Boletim de Subscrição de Ação somente terá validade com o preenchimento de todos os campos.			
<b>6. CONFERÊNCIA E RECEPÇÃO (Preenchimento Obrigatório Pelo Banco do Brasil S.A.)</b>			
6.1. Prefixo/Agência: .....		6.2. Responsável Atendimento: .....	
6.3. Todos os campos do Boletim de Subscrição de Sobras de Ação foram preenchidos?		( ) Sim ( ) Não	
6.4. A margem inferior (rodapé), com espaçamento de 5 (cinco) centímetros, está totalmente livre para uso da Junta Comercial do Estado de Goiás?		( ) Sim ( ) Não	
<b>ALERTA 2</b> Não receber o Boletim de Subscrição, caso as respostas ao Subitem 6.3 e/ou Subitem 6.4 sejam negativas, mediante o fornecimento de esclarecimentos ao Subscritor, relativos às exigências da Junta Comercial do Estado de Goiás.			

<sup>1</sup> **NÃO USAR O ESPAÇO IMEDIATAMENTE ABAIXO**, pois o mesmo é destinado ao **USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, fundamentado nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

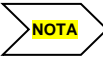
**MODELO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS DAS SOBRAS DE AÇÃO <sup>1</sup> - 2º RATEIO**

<b>1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
1.1. Aprovação: <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b>	1.2. Data do Aviso aos Acionistas: <b>05.12.2019</b>		
1.3. Posição com Direito à Subscrição: <b>04.12.2019</b>	1.4. Valor do Aumento: <b>R\$ 2.786.464.877,43</b>		
1.7. Preço de Emissão: <b>R\$ 61,71</b> , obtido com base na Média Ponderada das Negociações na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			
1.8. Período da Média Ponderada: Últimos <b>90</b> dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da <b>49ª</b> Assembleia			
1.9. Quantidade de Ações da Emissão: <b>45.154.186</b> Ações Ordinárias	1.10. Percentual de Diluição Potencial: <b>57,94%</b>		
<b>2. SUBSCRITOR</b>			
2.1. Nome: .....			
2.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....			2.3. CPF/CNPJ: .....
2.4. Endereço: .....			2.5. Cidade: .....
2.6. Sigla Estado: .....	2.7. CEP: .....	2.8. DDD/Telefone 1: .....	2.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>3. SUBSCRIÇÃO</b>			
3.1. Período de Subscrição: <b>XX.XX.2020</b> , inclusive, e término em <b>XX.XX.2020</b> , inclusive			
3.2. Percentual de Subscrição: <b>XXX,XXXXXXXXXX%</b>	3.3. Quantidade Subscrita: ..... Ações Ordinárias		
3.4. Preço por Ação Subscrita: <b>R\$ 61,71</b>	3.4. Valor Total: R\$ .....		
3.5. Quer Subscrever Sobras de Ações? ( ) Não ( ) Sim ( ) Sim até ..... Ações Ordinárias			
<b>4. INTEGRALIZAÇÃO</b>			
4.1. Forma de Integralização: ( ) Moeda Corrente ( ) Créditos em Moeda Corrente			
4.2. Forma de Pagamento: Depósito Identificado na Agência 5116-0, Conta-Corrente 240.000-6 - Banco do Brasil S.A.			
4.3. Momento da Integralização: No Ato da Subscrição		 O Depósito Identificado deverá ser efetivado, somente, depois da conferência, pelo Banco do Brasil S.A., do Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação devidamente preenchido.	
<b>5. CONCORDÂNCIA DO SUBSCRITOR</b>			
5.1. O Subscritor declara concordância com as condições aprovadas na <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , reproduzidas na redação Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , veiculado nos jornais habitualmente empregados, em <b>05.12.2019</b> , <b>06.12.2019</b> , e <b>09.12.2019</b> ; e, concomitantemente, ratifica, objetivando a produção dos efeitos legais, os termos deste documento;			
5.2. Ainda, confirma conhecimento da disponibilização da ata <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , e do Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, e no sítio da Celgpar; e			
5.3. Finalizando, ratifica ter ciência que a decisão de não integralizar a totalidade de ações em convergência com os respectivos direitos, segundo prerrogativas asseguradas no <i>caput</i> , do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sujeita à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no <b>Subitem 1.10</b> .			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Subscritor e/ou Representante Legal</b>	
<b>ALERTA 1:</b> O Boletim de Subscrição de Ação somente terá validade com o preenchimento de todos os campos.			
<b>6. CONFERÊNCIA E RECEPÇÃO (Preenchimento Obrigatório Pelo Banco do Brasil S.A.)</b>			
6.1. Prefixo/Agência: .....		6.2. Responsável Atendimento: .....	
6.3. Todos os campos do Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação foram preenchidos? ( ) Sim ( ) Não			
6.4. A margem inferior (rodapé), com espaçamento de 5 (cinco) centímetros, está totalmente livre para uso da Junta Comercial do Estado de Goiás? ( ) Sim ( ) Não			
<b>ALERTA 2:</b> Não receber o Boletim de Subscrição, caso as respostas ao Subitem 6.3 e/ou Subitem 6.4 sejam negativas, mediante o fornecimento de esclarecimentos ao Subscritor, relativos às exigências da Junta Comercial do Estado de Goiás.			

<sup>1</sup> **NÃO USAR O ESPAÇO IMEDIATAMENTE ABAIXO**, pois o mesmo é destinado ao **USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, fundamentado nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**MODELO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRES DAS SOBRES DE AÇÃO 1 - 3º RATEIO**

<b>1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
1.1. Aprovação: <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b>	1.2. Data do Aviso aos Acionistas: <b>05.12.2019</b>		
1.3. Posição com Direito à Subscrição: <b>04.12.2019</b>	1.4. Valor do Aumento: <b>R\$ 2.786.464.877,43</b>		
1.7. Preço de Emissão: <b>R\$ 61,71</b> , obtido com base na Média Ponderada das Negociações na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			
1.8. Período da Média Ponderada: Últimos <b>90</b> dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da <b>49ª</b> Assembleia			
1.9. Quantidade de Ações da Emissão: <b>45.154.186</b> Ações Ordinárias	1.10. Percentual de Diluição Potencial: <b>57,94%</b>		
<b>2. SUBSCRITOR</b>			
2.1. Nome: .....			
2.2. Identidade nº e Órgão Emissor: .....		2.3. CPF/CNPJ: .....	
2.4. Endereço: .....		2.5. Cidade: .....	
2.6. Sigla Estado: .....	2.7. CEP: .....	2.8. DDD/Telefone 1: .....	2.9. DDD/Telefone 2: .....
<b>3. SUBSCRIÇÃO</b>			
3.1. Período de Subscrição: <b>XX.XX.2020</b> , inclusive, e término em <b>XX.XX.2020</b> , inclusive			
3.2. Percentual de Subscrição: <b>XXX,XXXXXXXXXX%</b>	3.3. Quantidade Subscrita: ..... Ações Ordinárias		
3.4. Preço por Ação Subscrita: <b>R\$ 61,71</b>	3.4. Valor Total: R\$ .....		
3.5. Quer Subscrever Sobras de Ações? ( ) Não ( ) Sim ( ) Sim até ..... Ações Ordinárias			
<b>4. INTEGRALIZAÇÃO</b>			
4.1. Forma de Integralização: ( ) Moeda Corrente ( ) Créditos em Moeda Corrente			
4.2. Forma de Pagamento: Depósito Identificado na Agência 5116-0, Conta-Corrente 240.000-6 - Banco do Brasil S.A.			
4.3. Momento da Integralização: No Ato da Subscrição		 O Depósito Identificado deverá ser efetivado, somente, depois da conferência, pelo Banco do Brasil S.A., do Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação devidamente preenchido.	
<b>5. CONCORDÂNCIA DO SUBSCRITOR</b>			
5.1. O Subscritor declara concordância com as condições aprovadas na <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , reproduzidas na redação Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , veiculado nos jornais habitualmente empregados, em <b>05.12.2019</b> , <b>06.12.2019</b> , e <b>09.12.2019</b> ; e, concomitantemente, ratifica, objetivando a produção dos efeitos legais, os termos deste documento;			
5.2. Ainda, confirma conhecimento da disponibilização da ata <b>49ª</b> Assembleia Geral Extraordinária, de <b>03.12.2019</b> , e do Aviso aos Acionistas, de <b>05.12.2019</b> , nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, e no sítio da Celgpar; e			
5.3. Finalizando, ratifica ter ciência que a decisão de não integralizar a totalidade de ações em convergência com os respectivos direitos, segundo prerrogativas asseguradas no <i>caput</i> , do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sujeita à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no <b>Subitem 1.10</b> .			
..... <b>Local e Data</b>		..... <b>Assinatura do Subscritor e/ou Representante Legal</b>	
<b>ALERTA 1:</b> O Boletim de Subscrição de Ação somente terá validade com o preenchimento de todos os campos.			
<b>6. CONFERÊNCIA E RECEPÇÃO (Preenchimento Obrigatório Pelo Banco do Brasil S.A.)</b>			
6.1. Prefixo/Agência: .....		6.2. Responsável Atendimento: .....	
6.3. Todos os campos do Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação foram preenchidos?		( ) Sim ( ) Não	
6.4. A margem inferior (rodapé), com espaçamento de 5 (cinco) centímetros, está totalmente livre para uso da Junta Comercial do Estado de Goiás?		( ) Sim ( ) Não	
<b>ALERTA 2:</b> Não receber o Boletim de Subscrição, caso as respostas ao Subitem 6.3 e/ou Subitem 6.4 sejam negativas, mediante o fornecimento de esclarecimentos ao Subscritor, relativos às exigências da Junta Comercial do Estado de Goiás.			

<sup>1</sup> NÃO USAR O ESPAÇO IMEDIATAMENTE ABAIXO, pois o mesmo é destinado ao USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, fundamentado nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.